

Guiné - Bissau
RELATÓRIO FINAL
Eleição da Assembleia Nacional Popular
16 Novembro 2008

UNIÃO EUROPEIA
MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL

Este relatório foi produzido pela Missão de Observação Eleitoral da União Europeia (MOE UE) e apresenta os resultados da MOE da Eleição da Assembleia Nacional Popular de 16 de Novembro de 2008 na Guiné-Bissau. Este parecer não foi adoptado ou aprovado pela Comissão Europeia e não deve servir como declaração da Comissão. A Comissão Europeia não garante a exactidão dos dados constantes neste relatório nem aceita responsabilidades por qualquer uso dos mesmos. Este relatório está disponível em Inglês e Português mas apenas a versão em Inglês faz fé.

ÍNDICE

I. SUMÁRIO EXECUTIVO	5
II. INTRODUÇÃO	9
III. CONTEXTO POLÍTICO	10
A. HISTÓRIA POLÍTICA	10
B. CONTEXTO POLÍTICO	11
C. ACTORES POLÍTICOS CHAVE.....	12
IV. QUESTÕES LEGAIS	13
A. ENQUADRAMENTO LEGAL	13
B. SISTEMA ELEITORAL	16
C. PRINCÍPIOS UNIVERSAIS E REGIONAIS	16
D. OBSERVADORES DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS	17
V. ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL	18
A. A COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES (CNE).....	18
B. A ADMINISTRAÇÃO DAS ELEIÇÕES	19
C. FORMAÇÃO DE ELEITORES	20
VI. RECENSEAMENTO ELEITORAL	21
A. CADERNOS ELEITORAIS	21
B. PERFIL DO ELEITOR	22
VII. REGISTO DE PARTIDOS POLÍTICOS E DE CANDIDATOS	22
A. REQUISITOS LEGAIS	22
B. PROLIFERAÇÃO DE PARTIDOS	23
VIII. CAMPANHA ELEITORAL	23
A. CONTEXTO DO AMBIENTE DE CAMPANHA ELEITORAL	23
B. PANORÂMICA GLOBAL DA CAMPANHA ELEITORAL	24
C. OFERTA DE BENS E USO DE RECURSOS DO ESTADO.....	25
D. FINANCIAMENTO DA CAMPANHA	25
IX. MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E AS ELEIÇÕES	26
A. AMBIENTE DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	26
B. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	27
C. MONITORIZAÇÃO DA COBERTURA DAS ELEIÇÕES	27
D. MONITORIZAÇÃO DOS MEIOS PELA MOE UE.....	29
X. GÉNERO	31
A. MULHERES ENQUANTO CANDIDATAS.....	31
B. MULHERES E A SOCIEDADE CIVIL.....	32
XI. SOCIEDADE CIVIL	33
A. OBSERVAÇÃO ELEITORAL APARTIDÁRIA	33
B. CÓDIGO DE CONDUTA.....	33
XII. DIA DE ELEIÇÕES	34
A. ABERTURA E VOTAÇÃO.....	34
B. ENCERRAMENTO E CONTAGEM	35
XIII. RESULTADOS	36
A. AGREGAÇÃO E APURAMENTO DE RESULTADOS	36
B. RESULTADOS PROVISÓRIOS E FINAIS	37
XIV. RECLAMAÇÕES E RECURSOS	39
A. MECANISMO DE RECLAMAÇÃO	39
B. INFRACÇÕES E SANÇÕES.....	41
XIV. RECOMENDAÇÕES	43
ANEXOS	50

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

As eleições legislativas realizaram-se a 16 de Novembro de 2008, com vista a eleger 100 membros da Assembleia Nacional Popular (ANP) por um mandato de quatro anos. No seguimento de um convite da Comissão Nacional de Eleições (CNE), a União Europeia (UE) estabeleceu uma Missão de Observação Eleitoral (MOE) na Guiné-Bissau para avaliar o processo eleitoral. A MOE UE chegou a 4 de Outubro de 2008 e permaneceu no país durante o período de duração do processo, até 6 de Dezembro de 2008. O seu mandato consistiu em levar a cabo uma avaliação global do processo eleitoral em conformidade com os princípios internacionais e de boas práticas para eleições democráticas, assim como com as Leis da Guiné-Bissau. O Chefe de Missão foi Johan Van Hecke, Membro do Parlamento Europeu. A MOE UE foi a maior missão internacional de observação eleitoral com 52 observadores originários de 15 estados-membros da UE e esteve presente em todos os 27 círculos eleitorais.

As eleições legislativas foram as quartas realizadas na Guiné-Bissau desde que foi estabelecido o sistema multipartidário em 1994 e revestiram-se de particular importância pelos esforços no sentido do fortalecimento do órgão legislativo. Apesar das extremas limitações financeiras e técnicas enfrentadas pela CNE, o processo foi organizado de forma profissional, empenhada e transparente e em conformidade com os princípios internacionais.

Eleitores e candidatos exerceram em pleno os seus direitos de voto e de serem votados em ambiente de liberdade de expressão, de movimento e de associação. Os guineenses mostraram claramente o desejo de restabelecimento da estabilidade no país ao afluiem às urnas em grande número no dia da eleição, registando-se mais de 82 por cento de participação. O dia da eleição decorreu de forma pacífica e ordeira, embora a falta de material eleitoral em algumas mesas de voto do interior do país tenha criado confusão e provocado o adiamento da eleição em algumas mesas de voto. Além disso, o comportamento desordeiro de alguns apoiantes partidários e a falta de segurança levou ao cancelamento da repetição da eleição em uma mesa de voto. A campanha eleitoral começou discretamente e sem tensões mas, nos seus últimos dias, registou-se uma lamentável troca de acusações difamatórias e insultos numa clara violação dos códigos de conduta assinados pelos 21 partidos políticos e coligações que participaram nas eleições.

O quadro legislativo permitiu um processo democrático e inclusivo e respeitou os direitos fundamentais na condução de eleições, em linha com os princípios internacionais. Houve, contudo, algumas deficiências que têm que ser encaradas para impedir a falta de método verificada durante as actividades de contagem e apuramento, refira-se o voto dos membros das mesas e dos representantes de partidos políticos registados em círculos eleitorais diversos, o que é permitido na lei, foram transferidos para os seus círculos eleitorais de origem, o que não está previsto na lei. Também, a autorização excepcional da CNE para algumas pessoas, incluindo militares, de votar previamente ao dia de eleições, em Bissau, discriminou outras regiões que não puderam garantir o mesmo benefício aos seus eleitores. As disposições na lei eleitoral não são sempre compatíveis com a Constituição, como o quadro temporal para a realização de eleições legislativas.

A Comissão Nacional de Eleições, apesar de carecer de autonomia orçamental e de poder regulatório e normativo, funcionou com integridade e competência. O órgão eleitoral quase que paralisou em três ocasiões, devido a ameaças de greve do seu pessoal, que reclamava o pagamento de salários em atraso e outros benefícios que remontavam a 1999. Contudo, a CNE conseguiu levar a cabo o processo de forma eficiente e imparcial e em conformidade com o calendário eleitoral, apesar de que algumas comissões regionais não reproduziram a mesma eficiência e não geriram adequadamente a distribuição de material.

Um novo recenseamento manual eleitoral foi conduzido durante três semanas em Julho de 2008, quando devia ter sido realizado no início do ano como determina a Lei Eleitoral. Contudo, nenhuma objecção foi feita durante o processo de recenseamento e os partidos políticos e parceiros manifestaram a sua satisfação geral. O total de 593,557 eleitores numa população estimada em 1.4 milhões de habitantes é aceitável embora inferior à média de mais de 50 por cento comum nos países da região. Contudo, a qualidade do recenseamento ficou comprometida pelo curto período de tempo em que se realizou, informação aos eleitores insuficiente, fraca representatividade de novos eleitores e por mais de 1,500 omissões de eleitores na cópia do recenseamento recebida pela CNE.

As três semanas de campanha eleitoral decorreram, geralmente, com candidatos e eleitores interagindo de forma festiva e ordeira e sem tensões. Partidos políticos e candidatos foram livres de realizar caravanas e comícios sem enfrentar intimidação ou limitações à sua liberdade de diálogo e de associação. Os eleitores foram livres de comparecer aos comícios políticos sem perseguição ou impedimento de movimentação. Contudo, a utilização de linguagem imprópria e difamatória durante os últimos dias de campanha, manchada por troca de acusações e insultos, representaram uma clara violação dos Códigos de Conduta assinados pelos partidos políticos em Bissau e em Banjul, na Gâmbia. Oferta de bens ou compra de votos foram, também, prática frequente em todo o país, bem como a participação de forma manifesta de oficiais e funcionários públicos na campanha a favor de um partido político.

Os meios de comunicação social públicos e privados fizeram a cobertura do processo eleitoral mantendo, geralmente, um tom neutro. A liberdade de imprensa foi plenamente respeitada. Contudo, as extremas dificuldades técnicas e financeiras enfrentadas pelos meios de comunicação social, principalmente os do Estado, tiveram um impacto negativo na sua capacidade de oferecer uma cobertura completa da campanha eleitoral e atrasaram o lançamento dos programas de tempo de antena distribuídos de forma gratuita aos partidos políticos. Os meios de comunicação social privados mantiveram o público constantemente a par do processo eleitoral, com diferentes níveis de imparcialidade na sua cobertura mas, mantendo o tom geralmente neutro dos seus homólogos públicos. Não obstante, dois jornais privados e uma estação de rádio violaram a lei eleitoral ao publicarem sondagens sobre os resultados da eleição e difundirem propaganda política.

A incapacidade da maioria dos partidos políticos e coligações de partidos de distribuírem eficazmente os seus delegados de lista por todas as regiões e os elevados níveis de analfabetismo do país tiveram um impacto negativo na facultade dos partidos de fiscalizarem as eleições. A situação agravou-se devido ao impedimento legal de participação da sociedade civil na observação doméstica. Contudo, a presença de delegados de lista dos principais partidos políticos durante a votação e a contagem em todas as mesas de voto observadas pela MOE UE contribuiu para aumentar a transparência do processo e compensar a falta dos observadores domésticos.

Não há quotas legais ou estabelecidas para a participação das mulheres como candidatas nas listas dos partidos políticos ou na Assembleia Nacional Popular. As mulheres participaram como candidatas na eleição em números modestos, apesar do empenho de alguns partidos em estabelecerem quotas femininas e alargar a presença das mulheres nas suas listas. Além disso, as mulheres estavam, em quase todos os casos, mal posicionadas nas listas fazendo com que as suas hipóteses de ganharem um assento se tornassem ainda mais remotas. Verificou-se igualmente uma insuficiente representação das mulheres nas funções de direcção no seio das comissões eleitorais regionais e nacionais. Apenas uma mulher participou no plenário da CNE, o que inclui o seu secretariado executivo, oficiais governamentais e representantes de 21 partidos políticos e coligações. A situação reflecte-se na composição da nova assembleia, com as mulheres a preencherem apenas 10 por cento dos assentos parlamentares.

A questão dos Direitos Humanos é ainda problemática, embora os cidadãos tenham podido exercer plenamente os seus direitos civis e políticos e não tenham sido observados ou relatados casos de flagrante intimidação de eleitores ou de limitação de movimento de pessoas. A polícia proporcionou protecção adequada e actuou eficientemente. Não se registaram detenções. Os Direitos Humanos, todavia, constituem ainda um assunto delicado no que respeita a outras liberdades e garantias. A Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH) considera que o sistema judicial é praticamente inexistente fora da capital e que a situação da magistratura é dramática. Os direitos sociais e económicos não são respeitados, os salários não são pagos atempadamente e não existem infra-estruturas de água, esgotos e electricidade, além de que os serviços de saúde e de educação são deficientes. Os salários em atraso do pessoal da CNE constituiu uma das ameaças mais graves ao processo eleitoral.

O dia de eleições decorreu em ambiente calmo e ordeiro. A votação foi conduzida sem incidentes em 27 círculos eleitorais, contudo a falta de material eleitoral em algumas assembleias de voto na região de Oio resultou na abertura tardia e no adiamento da votação para o dia seguinte em nove assembleias de voto, de acordo com a CNE. A eleição realizada posteriormente foi concluída com sucesso e sem incidentes em todas as assembleias de voto. Contudo, em uma assembleia de voto na região de Oio a votação não teve lugar, devido a distúrbios e intimidação por parte de militantes partidários. O processo de votação foi avaliado pela MOE UE como “bom” ou “satisfatório” em 98 por cento das assembleias de voto observadas, onde os membros da mesa desempenharam as suas tarefas de forma satisfatória e, em geral, evidenciaram um bom entendimento da eleição e dos seus procedimentos.

Apesar dos esforços da CNE, dos meios de comunicação social, da sociedade civil e das instituições domésticas e internacionais, a eficácia da campanha de educação cívica e eleitoral, com vista a consciencializar o público sobre o seu direito de voto e sobre os procedimentos de votação, foi dificultada pelo seu início tardio e pelas limitações financeiras. A sociedade civil, no entanto, teve um papel activo e importante no processo eleitoral guineense, apesar das limitações financeiras e legais para executar essas tarefas de forma adequada. Não obstante as restrições impostas à observação doméstica, organizações da sociedade civil assumiram uma atitude positiva e proactiva apoiando acções com vista a reduzir ocorrências de violência política durante o período eleitoral, organizando programas de educação cívica e prestando assistência na distribuição dos materiais eleitorais.

A contagem de votos foi conduzida ao nível da mesa da assembleia de voto e, posteriormente, foi feito o apuramento dos resultados do escrutínio a nível regional. Apesar da contagem ter sido realizada conforme os procedimentos estabelecidos, verificaram-se algumas incongruências de menor importância em algumas assembleias de voto visitadas pelos observadores da MOE UE, refira-se, os votos nulos e os reclamados não foram colocados em envelopes próprios como estabelecido, os cadernos eleitorais, por vezes, não foram adequadamente fechados e assinados pelos membros da mesa e pelos delegados dos partidos, o número de eleitores descarregados no registo não correspondia ao número constante no caderno eleitoral, e os materiais sensíveis não foram adequadamente embalados para transporte para as Comissões Regionais de Eleições (CREs).

Muito poucas reclamações foram registadas pelas Comissões Regionais e Nacional de Eleições durante a votação, contagem e apuramento dos resultados do escrutínio. Apesar da existência de procedimentos gerais para a submissão de reclamações, parece não haver tradição ou costume de questionar decisões, uma peculiaridade que poderá ser explicada pelo frágil sistema judicial existente. Mecanismos de deliberação por consenso estabelecidos pela estrutura eleitoral aos níveis regional e nacional – as sessões plenárias das CNE/CREs – permitiram a resolução satisfatória de reclamações e protestos, com os partidos políticos também habilitados a participarem plenamente no processo.

Os novos membros da Assembleia Nacional tomaram posse em Dezembro de 2008. O líder do PAIGC, Carlos Gomes Júnior, ou “Cadogo”, tomou posse como primeiro-ministro a 2 de Janeiro de 2009, altura em que o novo Governo, também, entrou em funções.

Um conjunto de recomendações estão incluídas na parte final deste relatório, à consideração das autoridades guineenses, tendo como objectivo melhorar o processo eleitoral, entre elas:

- Atribuição de poderes normativos e/ou interpretativos *de facto* à Comissão Nacional de Eleições (CNE). A CNE deveria ser provida de instrumentos que a habilitem a ajustar e actualizar procedimentos técnicos eleitorais, clarificar omissões na lei e racionalizar aspectos de gestão organizacional.
- Nomeação de um secretariado executivo apartidário na Comissão Nacional de Eleições, através da alteração dos procedimentos de nomeação e de selecção. Os seus quatro membros são, presentemente, eleitos por dois terços da Assembleia Nacional Popular e, geralmente, reflectem a distribuição partidária dos mandatos. A nova composição da Assembleia proporcionará ao partido dominante, com controlo sobre quase dois terços dos assentos parlamentares, a possibilidade de nomear a maioria dos seus membros.
- Prover a CNE de independência administrativa e orçamental através da atribuição de fundos do orçamento nacional do Estado. A fim de fortalecer a independência da CNE, o órgão de administração eleitoral deveria ter acesso directo a recursos adequados, atribuídos de forma fixa e anual, aprovados pelo *Orçamento Geral do Estado (OGE)*.
- Implementar a disposição legal que permite a votação pela Diáspora Guineense.
- As disposições na lei relativas ao financiamento público de candidatos e partidos políticos deveriam ser implementadas de forma eficaz antes do início do período de campanha. Os pequenos partidos e a nova geração de políticos mais carenciada teriam, deste modo, a possibilidade de competir nas eleições num contexto de igualdade de condições e de candidaturas. O financiamento público de partidos e de candidatos é um instrumento fundamental para fortalecer a democracia competitiva e permite uma participação pluralista.
- Introduzir mecanismos que permitam uma fiscalização eficaz das fontes de financiamento dos partidos políticos. No caso de ser o Estado a contribuir financeiramente para apoiar os partidos políticos e as suas actividades de campanha, a fiscalização de contas dentro de um período razoável de tempo de um ou dois meses depois das eleições deverá promover a transparência do financiamento, em vez de uma declaração anual tal como estabelecido na Lei dos Partidos Políticos. É, também, imperativo que um sistema de fiscalização dos partidos políticos seja estabelecido para verificar, antes do dia de eleições, as actividades de campanha e outras receitas e despesas eleitorais e a respectiva origem dos fundos. As despesas deveriam ter um limite e os partidos políticos deveriam ser sancionados quando infringissem esses limites.
- À sociedade civil deverá ser atribuído o direito de participar activamente na fiscalização do recenseamento eleitoral e das eleições.

II. INTRODUÇÃO

No seguimento de um convite da Comissão Nacional de Eleições (CNE), a União Europeia (UE) estabeleceu uma Missão de Observação Eleitoral (MOE) na Guiné-Bissau para as eleições legislativas de 16 de Novembro de 2008. A Missão de Observação Eleitoral da União Europeia (MOE UE) para a Guiné-Bissau chegou ao país a 4 de Outubro de 2008 e permaneceu no país dois meses para observar as actividades relacionadas com o processo eleitoral que conduziriam as eleições legislativas de 16 de Novembro de 2008. Depois do dia de eleições, a Missão observou as actividades de agregação e apuramento e o anúncio formal dos resultados dos 102 membros da Assembleia Nacional Popular. Estas eleições legislativas foram as quartas realizadas desde 1994 quando foi instituído o sistema semi-presidencial multipartidário em substituição do sistema de partido único que prevalecia desde a independência da Guiné-Bissau em relação a Portugal em 1974.

A Guiné-Bissau está dividida em nove regiões e 27 círculos eleitorais¹ onde os cidadãos elegem os seus representantes através de listas fechadas e plurinominais. A população estimada em 1.4 milhões de habitantes vive maioritariamente nas regiões norte e sul, geralmente em condições pobres, com falta de infra-estruturas básicas, tanto nas zonas rurais como nas urbanas. Muitas famílias partilham as chamadas “*tabancas*”, que consistem numa única ou num conjunto de casas, que abrigam várias famílias reunidas de acordo com a sua identidade étnica. A capital, Bissau, está ligada por estradas de asfalto e telecomunicações funcionais às principais cidades no norte e sul do país; todas as regiões, todavia, oferecem apenas infra-estruturas precárias em termos de estradas, serviços de saúde e de transporte. Os acidentes e casos de doença constituíram a principal preocupação em termos de segurança, ainda que o conflito armado de 1998 continue fresco nas memórias dos guineenses.

Todos estes factores, a juntar ao número de 2,662 assembleias de voto estabelecidas pela Comissão Nacional de Eleições (CNE) para assistir 593,557 eleitores, algumas delas localizadas em regiões remotas, representaram um desafio para a Missão. Estes foram os aspectos principais a ter em consideração quando os quatro membros da Equipa Central², aos quais se reuniu posteriormente o Chefe de Missão, conceberam e puseram em prática o mapa de distribuição dos 20 Observadores de Longo Prazo (OLPs) e dos 24 Observadores de Curto Prazo (OCTs), originários de 15 estados-membros da União Europeia (UE), para observar as actividades eleitorais antes, durante e depois do dia do sufrágio eleitoral. Não houve observadores do Parlamento Europeu nem observadores internacionais recrutados localmente (diplomatas acreditados na Guiné-Bissau não estão autorizados por lei a observar as eleições). A Missão estabeleceu contactos e promoveu encontros com todas as missões internacionais de observação eleitoral e manteve contacto permanente com oficiais do Governo e eleitorais, forças de segurança, candidatos políticos, representantes dos órgãos de comunicação social e público em geral.

O mandato da MOE UE, liderada por Johan Van Hecke, Membro do Parlamento Europeu, consistiu em conduzir uma avaliação global do processo eleitoral em conformidade com os princípios internacionais e de boas práticas para eleições genuinamente democráticas, assim

¹ Existem mais dois círculos eleitorais para a Diáspora (Europa e África), no entanto, os guineenses que vivem no estrangeiro foram privados do seu direito de voto, na sequência da falta de recursos financeiros para realizar o seu recenseamento e levar a cabo uma eleição fora do país.

² Chefe da Missão, Johan Van Hecke (Bélgica); Chefe Adjunto da Missão, António Reis (Portugal); Perita Legal e Eleitoral, Margarida Alves (Portugal); Analista dos Meios de Comunicação Social e Assessor de Imprensa, Javier Gutiérrez (Espanha); Coordenador dos Observadores, Alexander Gray (Reino Unido). O Perito de Operações e Segurança, Martim Freire (Portugal), trabalhou sob contrato com a OIM.

como com as leis da Guiné-Bissau. A MOE UE é independente nas suas constatações e conclusões e adere à Declaração de Princípios para a Observação Eleitoral Internacional, assinada na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 2005. Os membros da Equipa Central chegaram à Guiné-Bissau a 4 de Outubro de 2008 e partiram a 6 de Dezembro de 2008. A MOE UE aplicou a mesma metodologia utilizada pela UE em outras missões de observação e cobriu todas as regiões do país. Este foi o segundo processo eleitoral observado pela União Europeia na Guiné-Bissau, depois das eleições presidenciais de 2005.

III. CONTEXTO POLÍTICO

A. HISTÓRIA POLÍTICA

Portugal reconheceu oficialmente a independência da Guiné-Bissau em 1974, após a revolução portuguesa que ficou conhecida como a “Revolução dos Cravos”, um ano depois de João Bernardo “Nino” Vieira, presidente da auto-proclamada Assembleia Nacional Popular, juntamente com elementos da força armada de libertação, terem declarado unilateralmente a independência, em 24 de Setembro de 1973. Amílcar Cabral é a figura de referência na história política do país. Nasceu em 1924, em Bafatá, filho de pai cabo verdiano e de mãe guineense. Estudou em Cabo Verde e, mais tarde, com 21 anos de idade, foi para Portugal onde se formou como engenheiro agrónomo. Juntamente com o seu meio-irmão Luis Cabral e outros companheiros, ele criou o *Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde* (PAIGC), em 1956. O nome do partido reflecte a aliança secular entre Cabo Verde e a Guiné-Bissau administradas conjuntamente por Portugal até 1878.



Chefe da Missão e Chefe da Delegação da Comissão da UE com o Presidente Vieira (Foto: MOE UE)

Apesar da luta armada ter começado apenas em 1963, o PAIGC é provavelmente a referência principal em termos de movimentos anti-coloniais na antiga África portuguesa. Amílcar Cabral não viveu para testemunhar a independência, foi assassinado na Guiné Conacri, em 1973, mas permanece como um ícone político e herói da nação. O seu irmão Luis exerceu o cargo de Presidente entre 1974 e 1980, altura em que foi contestado por “Nino” Vieira, que tomou o poder em Novembro de 1980. As razões políticas para o golpe de estado estão relacionadas, sobretudo, com a recusa dos guineenses nativos em aceitar a ideia de uma união entre Cabo Verde e a Guiné-Bissau. Até então, tinha-se encoberto os primeiros sinais de divisão no seio do PAIGC, que tem governado o país desde a independência, com excepção de um curto hiato de tempo entre 2000 e 2003. O PAIGC governou o país sob o sistema de partido único desde a

independência até 1991, quando o sistema multipartidário abriu o caminho para a realização das primeiras eleições em 1994.

B. CONTEXTO POLÍTICO

As eleições legislativas de 16 de Novembro de 2008 foram as quartas realizadas na Guiné-Bissau desde que foi instituído no país um sistema semi-presidencial multipartidário em 1994. A transição do sistema de partido único instituído após a independência para o multipartidarismo não trouxe, no entanto, a estabilidade política desejada. Golpes militares e dissoluções da Assembleia Nacional Popular (ANP) alimentaram crises políticas frequentes que perpetuaram a instabilidade nas estruturas políticas e administrativas do país. A situação agravou-se com o recente aparecimento de redes criminosas ligadas ao narcotráfico.

Os três presidentes do país desde a independência foram todos depostos via golpes militares, enquanto que os restantes ocuparam o cargo nos períodos de transição. O país teve, também, 14 primeiro-ministros durante a sua história multipartidária, o que equivale a um por ano.

O mandato da última legislatura terminou em Abril de 2008 e, constitucionalmente, as eleições deveriam ter sido realizadas nessa altura, de forma a renovar os 102 membros da ANP. Contudo, o Governo não conseguiu garantir os recursos financeiros para a eleição – a qual foi financiada quase na totalidade por contribuições internacionais – antes do fim da legislatura. O Presidente João Bernardo “Nino” Vieira fixou a eleição para 16 de Novembro de 2008 depois dos membros da ANP terem prolongado os seus mandatos. A “Lei Constitucional de Transição Excepcional”, que prolongou os mandatos até à publicação dos resultados das eleições legislativas seguintes, foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal de Justiça (STJ). O Presidente Vieira dissolveu, então, a Assembleia, a qual funcionou até agora através da sua Comissão Permanente.

As eleições legislativas de 16 de Novembro foram de particular importância nos esforços para o fortalecimento do órgão legislativo. Frequentemente considerada uma instituição fraca, cuja função se limita a “carimbar” as decisões do Governo, os principais partidos com assento parlamentar na ANP – o histórico Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC), o Partido de Renovação Social (PRS) e o Partido Unido Social Democrata (PUSD) – assinaram em 2007 um pacto de estabilidade nacional que, pela primeira vez na história do país, permitiu promover e aprovar uma moção de censura ao Governo. O primeiro-ministro, Aristides Gomes, um aliado fiel do Presidente Vieira, foi substituído por Martinho N’Dafa Cabi, que passou o Governo para Carlos Correia depois da dissolução da Assembleia pelo Presidente Vieira em Agosto de 2008. Embora o Presidente Vieira não se tenha comprometido durante o processo eleitoral nem com o PAIGC nem com o Partido Republicano para a Independência e Desenvolvimento (PRID), analistas políticos e os meios de comunicação social acreditam que ele estava por detrás do novo partido, um dos 21 que disputaram as eleições. PAIGC, PRID e o PRS constituem presentemente as organizações políticas com maior influência. O PAIGC, liderado por Carlos Gomes Júnior. (também conhecido por “Cadogo”), um antigo aliado do presidente e, agora, seu principal adversário, ganhou a eleição com maioria absoluta (67 por cento de 102 assentos parlamentares), apresentou o novo governo e é o novo primeiro-ministro.

Uma semana após as eleições de 16 de Novembro, um alegado grupo de militares insatisfeitos³ atacaram sem sucesso a residência do Presidente em Bissau com lança-granadas-foguetes (RPG

³ O grupo, do qual muitos elementos foram detidos, era alegadamente composto por descontentes com a situação do contra-almirante da Marinha, José Américo “Bubo” Na Tchuto, que está exilado na Gâmbia após ter sido acusado, em Julho passado, de liderar uma tentativa de golpe de estado.

– rocket-propelled grenade) e armas automáticas com a clara intenção de matar “Nino” Vieira. O Governo classificou o ataque como “cruel e com contornos políticos” e considerou-o como uma tentativa de golpe de estado. O ataque, que teve lugar nas primeiras horas de domingo, 23 de Novembro, despoletou fortes condenações no seio da comunidade internacional, dos militares locais e dos líderes políticos. Demonstrações públicas de solidariedade para com o Presidente da República foram manifestadas por todos os sectores, incluindo por parte da liderança do PAIGC. Também o PRS publicou um comunicado condenando o ataque e enfatizando que “os conflitos devem ser resolvidos através de meios legais”. A reacção do PRS chegou alguns dias depois da Procuradoria Geral da República ter anunciado um mandato judicial que impedia o líder do PRS e antigo Presidente da República, Kumba Yalá, de sair do país. Esta restrição é suposta durar até ao final do processo judicial relacionado com as alegações feitas por Yalá durante a campanha eleitoral, acusando o actual Presidente da República de estar envolvido no narcotráfico.

Apesar deste incidente, durante todo o período, as forças armadas, que tradicionalmente procuraram exercer poder para além do seu mandato constitucional, mantiveram-se de fora do processo eleitoral e têm se mostrado empenhadas em garantir um clima de paz. O General Tagme Na Waie, Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas (CEMGFA) guineenses, compostas quase em 90 por cento por *balantas*, foi um dos primeiros líderes locais a visitar o Presidente e a expressar o apoio das forças armadas e o seu empenhamento em manter a paz e o Estado democrático.

C. ACTORES POLÍTICOS CHAVE

O PAIGC é o partido histórico da Guiné-Bissau e tem se mantido no Governo durante os últimos 34 anos, com excepção de um período de três anos (2000-2003) quando o PRS elegeu o seu líder Kumba Yalá como Presidente da República. O PAIGC é indubitavelmente o actor político central e todo o debate político roda, directa ou indirectamente, em torno do seu desempenho e da dos seus líderes. Carlos Domingos Gomes Júnior, ou “Cadogo”, foi eleito Presidente durante o congresso do partido, em Junho de 2008. “Cadogo”, um antigo aliado chegado do Presidente “Nino” Vieira e que, mais tarde, se tornou o seu principal adversário, tomou posse a 2 de Janeiro de 2009, juntamente com outros membros do novo Governo PAIGC, depois da vitória esmagadora nas eleições legislativas. O PAIGC recebeu uma maioria absoluta de 67 por cento (contra 45 por cento na última legislatura) dos 100 assentos parlamentares em disputa. O PAIGC levou a cabo a campanha eleitoral mais dispendiosa, se calculado através do número de comícios, actividades dos seus apoiantes e intensidade da sua propaganda eleitoral.

Kumba Yalá é o líder incontestado do PRS e, apesar de viver no estrangeiro, é ele quem ainda comanda os apoiantes do partido, essencialmente guineenses da etnia *balanta*. Talvez como consequência da sua ausência frequente do país, o PRS entrou num processo de divisões internas e muitos dos seus líderes deixaram o partido, que entrou num processo que a imprensa considerou de implosão do partido. O PRS obteve 28 assentos, perdendo sete em comparação com a representação que detinha ainda recentemente na Assembleia. Kumba Yalá fez campanha intensa pelo seu partido mas não conseguiu garantir alguns dos assentos, inclusive em áreas *balantas*, tradicionalmente leais a Kumba Yalá, as quais passaram para o PAIGC.

O grande perdedor destas eleições foi o Partido Unido Social Democrata (PUSD) depois de perder a totalidade dos 17 assentos que detinha. O PUSD levou a cabo uma campanha modesta e pouco entusiástica e parece ter sido prejudicado por conflitos internos, os quais levaram à resignação do seu Presidente, Francisco Fadul. O antigo líder do PUSD formou um novo partido, Partido para a Democracia, Desenvolvimento e Cidadania (PADEC), mas não foi capaz de ganhar nenhum assento com menos de dois por cento do total de votos.

Outro partido novo é o Partido Republicano para a Independência e Desenvolvimento (PRID), formado pelo antigo primeiro-ministro Aristides Gomes, um apoiante leal do Presidente “Nino” Vieira. O PRID ganhou três assentos, garantindo um lugar para Gomes na nova Assembleia. Realizou uma campanha forte e mostrou ter uma boa base financeira ao exibir numerosos carros novos com o símbolo do partido e distribuir material de campanha eleitoral em todo o país. As ruas da capital estavam decoradas com o símbolo e inscrições invocando o PRID e milhares de jovens foram vistos envergando *T-shirts* com a inscrição “*Vota PRID*”.

Durante todo o processo eleitoral o Presidente “Nino” Vieira evitou comprometer-se, tanto com o PAIGC como com o PRID, e a certo ponto solicitou a ambos partidos que parassem de referir o seu nome ou de utilizar a sua imagem como instrumentos de campanha política. O Presidente, no entanto, nunca desmentiu as notícias na imprensa ou os comentários dos analistas que insistiam que “Nino” estava por detrás da criação do PRID para compensar a influência do seu rival “Cadogo”. “Nino” Vieira disputou as eleições de 2005 como independente, as quais ele, ironicamente, ganhou em parte devido ao apoio de Kumba Yalá e dos *balantas*. Além disso, ele também apoiou “Cadogo” no congresso do PAIGC que elegeu o seu novo presidente.

Os restantes dois mandatos parlamentares foram atribuídos ao Partido da Nova Democracia (PND) e à Aliança Democrática (AD), uma coligação entre o Partido da Convergência Democrática (PCD) e Frente Democrática (FD). A AD foi formada em 2008 e tem como Presidente um aliado de “Nino” Vieira e apoiante na eleição presidencial de 2005, o antigo Ministro das Finanças Victor Fernando Mandinga (aka Nado Mandinga). O PND foi criado em 2007 por um antigo líder do PRS e antigo Ministro dos Negócios Estrangeiros, Iaia Djaló, que foi também candidato independente na eleição de 2005.

Todos os outros partidos a disputar as eleições têm uma expressão muito modesta na vida política do país e muitos têm representação regional apenas (ver lista em “Anexos”).

IV. QUESTÕES LEGAIS

A. ENQUADRAMENTO LEGAL

O enquadramento legal em vigor na Guiné-Bissau permite, na generalidade, a realização de eleições genuinamente democráticas em conformidade com os princípios internacionais. Gerido pela Constituição da República de 1984 (última emenda em 1996⁴), o enquadramento legal respeita as liberdades e direitos políticos fundamentais em conformidade com os princípios internacionais estabelecidos na Convenção Internacional de Direitos Cívicos e Políticos⁵, de 1966.

O enquadramento legislativo eleitoral nacional é composto pelas seguintes leis: Lei do Recenseamento Eleitoral (Lei 2/98), Lei Eleitoral para o Presidente da República e para a Assembleia Nacional Popular (Lei 3/98), Lei da Comissão Nacional de Eleições (Lei 4/98), e Lei da Observação Eleitoral Internacional (Lei 4/94). Regulamentos adicionais relativos às eleições podem ainda ser encontrados no Código Criminal, na Lei sobre o Direito de Reunião e de Manifestação (Lei 3/92), na lei que regula a constituição de partidos políticos e noutras normas que estabelecem os direitos políticos fundamentais proclamados na Constituição.

⁴ Desde a independência da Guiné-Bissau, a Constituição já teve seis emendas: 16 de Maio de 1984, 4 de Maio de 1991, 4 de Dezembro de 1991, 26 de Fevereiro de 1993, 9 de Junho de 1993 e 4 de Dezembro de 1996.

⁵ A Guiné-Bissau assinou a Convenção Internacional de Direitos Cívicos e Políticos a 12 de Setembro de 2000. A ratificação está ainda pendente.

As liberdades civis e políticas, como o direito de movimento, de reunião, de associação e direito de voto e de candidatura são garantidas por lei e geralmente respeitadas pelos partidos políticos e parceiros nacionais. O acesso à participação em todos os aspectos da vida pública, bem como direitos e oportunidades iguais para mulheres e homens em matéria de eleições é reproduzido no enquadramento legal.

A lei⁶ configura o sistema judicial num tribunal supremo, o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) sediado na capital, e tribunais regionais em todas as oito regiões e no sector autónomo de Bissau. Existem tribunais de primeira instância ao nível de sector, mas que oferecem infra-estruturas pobres e têm dificuldade em ultrapassar a relutância da população local em aderir à lei. Existem tribunais especiais baseados em Bissau, que são o Tribunal do Comércio, Tribunal de Contas e o Tribunal Militar. As tradições locais e o direito consuetudinário são largamente aceites, se bem que, nem sempre em conformidade com a lei constitucional. As decisões dos tribunais de sector podem ser questionadas pelas autoridades tradicionais (*Régulos* ou *Homens grandes*) que incorporam verdadeiramente o poder local em paralelo com as autoridades do estado.

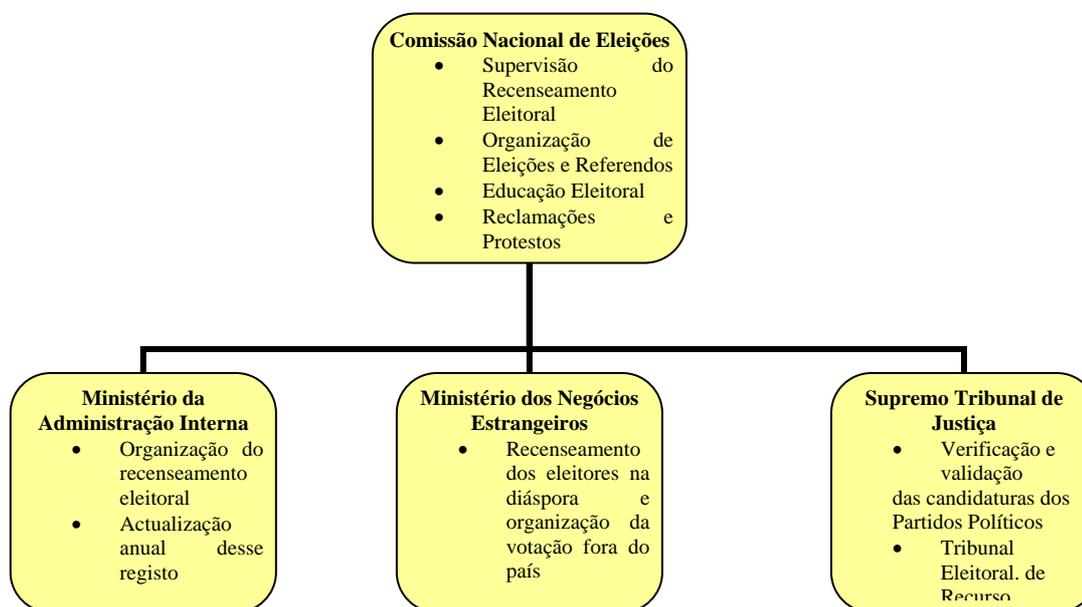
O enquadramento legal prevê uma responsabilidade institucional eleitoral partilhada entre diversos órgãos do Estado. A Comissão Nacional de Eleições supervisiona o recenseamento eleitoral, organiza as eleições e referendos, desenvolve actividades de formação e educação eleitoral e decide sobre reclamações e protestos eleitorais. O Ministério da Administração Interna é responsável pela organização do recenseamento eleitoral. O Ministério dos Negócios Estrangeiros é responsável pelo recenseamento dos eleitores na diáspora e organização da votação pelos círculos de África e Europa. O Supremo Tribunal de Justiça procede à verificação e validação das candidaturas dos Partidos Políticos e decide sobre disputas eleitorais actuando como Tribunal Eleitoral de recurso. Finalmente, a Presidência da República é responsável pelo anúncio do calendário do escrutínio eleitoral.

O enquadramento legal não é bem sucedido em certos aspectos por falta de detalhe nas suas cláusulas e revela incongruências, tais como no que refere ao prazo para a realização de eleições legislativas e presidenciais. Órgãos soberanos, como a Presidência da República e a Assembleia Nacional Popular, com cinco e quatro anos de mandato respectivamente, deveriam ser eleitos dentro de um período de tempo razoável antes do final dos respectivos mandatos.

A Lei Eleitoral (Artigo 85) determina que o Presidente da República deverá tomar posse no último dia de exercício de mandato dos seus antecessores, o que faz prever um calendário para as eleições presidenciais no prazo do respectivo mandato. Esta cláusula, no entanto, está em contradição com o Artigo 3, que estipula que as eleições presidenciais e legislativas deveriam ser realizadas no ano do termo do mandato entre 23 de Outubro e 25 de Novembro⁷. Além disso, a Constituição da República determina que a Assembleia Nacional Popular deveria ser renovada cada quatro anos, o que implica que os seus membros sejam eleitos antes do termo de quatro anos, em contradição com a Lei Eleitoral.

⁶ Lei 3/2002, de 20 de Novembro sobre a Estrutura Judicial na Guiné-Bissau.

⁷ Lei Eleitoral 3/98.



Uma razão para preocupação foi a imprecisão de procedimentos eleitorais observada durante a votação e contagem, tais como os relacionados com a votação antecipada e dos militares, distribuição, manuseamento e recuperação de materiais eleitorais sensíveis, apuramento dos resultados do escrutínio a nível regional e inserção de dados constantes nas actas de apuramento. Além disso, procedimentos incoerentes, tais como o que permite, de forma incorrecta, transferir os boletins de voto utilizados para votar pelos membros da mesa e delegados de lista dos partidos políticos para outros círculos eleitorais durante o dia de eleições, ou que permitem a recontagem dos boletins de voto em algumas Comissões Regionais de Eleições (CREs), podem dever-se aos fracos mecanismos de organização e de comunicação da CNE e à falta de claros procedimentos técnicos e de linhas de orientação administrativas. A transferência de boletins de voto para outro círculo eleitoral constituiu uma violação da Lei Eleitoral. A lei estipula⁸ que os eleitores deverão votar na assembleia de voto que corresponde ao seu local de registo. Excepcionalmente, membros das Comissões Regionais de Eleições, membros das mesas de voto e delegados de lista dos partidos políticos podem votar na assembleia de voto que lhes foi designada para trabalhar no dia de eleições, que poderá não ser aquela correspondente ao local de registo.

Estes eleitores não estão, no entanto, isentos de apresentar os requisitos básicos para votar, tais como o cartão de eleitor válido, apesar de não estarem inscritos naquele caderno eleitoral quando votam fora da sua área de registo. Estes boletins de voto devem ser colocados na urna e contados naquela assembleia de voto. Os membros da mesa são supostos contar estes boletins de voto e inclui-los nos resultados finais inscritos nas actas de apuramento. Contudo, os procedimentos adoptados de forma *ad hoc* e observados durante a votação e a contagem foram diferentes de região para região. Em grande parte das CREs, os boletins de voto foram transferidos para outros círculos eleitorais, alguns selados em envelopes com a indicação do círculo eleitoral correspondente, mas muitos sem qualquer indicação do círculo eleitoral para os quais eram supostos serem transferidos. Em muitas ocasiões, a informação sobre o número e a

⁸ Artigo 68, Lei Eleitoral 3/98.

origem dos boletins transferidos não era remetida pelas CREs para a CNE. Apesar dos delegados de lista dos partidos políticos parecerem ter aceite esta prática de transferência de boletins de voto, a essência da eleição legislativa, com boletins únicos a serem atribuídos a cada círculo eleitoral – já que nem todos os partidos competiram em todos os 27 círculos eleitorais – é tão peculiar que a utilização do método da transferência de votos só pode ser concretizado se existirem mecanismos sofisticados para o implementar.

B. SISTEMA ELEITORAL

Na Guiné-Bissau está instituído um sistema eleitoral semi-presidencial de representação proporcional que elege 102 deputados por 29 círculos eleitorais plurinominais; 100 assentos parlamentares são escolhidos em território nacional e dois pela Diáspora, tanto na Europa como em África. Apesar da existência de disposições legais para o efeito, a Diáspora foi excluída do processo eleitoral, uma vez que não foram feitas as preparações necessárias para o recenseamento eleitoral e votação fora do país. Os candidatos da Assembleia Nacional são eleitos por mandatos de quatro anos e de acordo com a posição que ocupam nas listas fechadas dos partidos; os assentos parlamentares correspondentes a cada círculo eleitoral são atribuídos de acordo com o número de votos recebidos por cada partido, a conversão de votos em mandatos rege-se pelo método de representação proporcional d'Hondt. As eleições legislativas são restritas à participação de partidos políticos e coligações de partidos, não há candidaturas independentes.

A lei eleitoral define um número fixo de deputados por círculo eleitoral independentemente das alterações demográficas que poderão ocorrer no país. A distribuição de assentos introduz, assim, um elemento de inequidade em termos de número de votos necessários para eleger um deputado em diferentes círculos eleitorais. Os círculos eleitorais maiores talvez consigam eleger um deputado com quase cinco vezes o número de votos necessários para eleger um deputado num círculo eleitoral pequeno. Este sistema de “representação desproporcional” resulta da falta de definição de uma proporção entre população e assentos parlamentares, ou da necessidade de alterar as fronteiras dos círculos eleitorais na Lei Eleitoral, o que poderia garantir igual ou semelhante peso para cada voto exercido no sufrágio legislativo.

Os círculos eleitorais correspondem a zonas político-administrativas que existiam antes do estabelecimento do sistema multipartidário em 1994.

A CNE dispõe de 30 dias após o anúncio dos resultados gerais das eleições⁹ para comunicar a data em que os novos membros da ANP devem prestar juramente e entrar em funções. A assembleia recentemente eleita terá a responsabilidade de decidir sobre a revisão do enquadramento legal, que foi proposta mas não foi levada a cabo, apesar das recomendações e apelos das instituições internacionais e de grupos da sociedade civil para uma maior clarificação dos procedimentos do processo eleitoral.

C. PRINCÍPIOS UNIVERSAIS E REGIONAIS

A Guiné-Bissau assinou a Convenção Internacional de Direitos Cíveis e Políticos, a 12 de Setembro de 2000. A ratificação está ainda pendente. Adicionalmente, ratificou a Convenção relativa à Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, assinou a Convenção relativa à Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e a Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de Todos Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias. A nível regional, a Guiné-Bissau ratificou a Carta Africana dos Direitos

⁹ Artigo 186, Lei Eleitoral 3/98

Humanos e dos Povos e assinou o Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (Março de 2005). No quadro económico e da segurança regional, os estados-membros da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) assinaram um Protocolo relativo à Democracia e Boa Governação, adicional ao Protocolo que estabelece um Mecanismo de Prevenção, Gestão, Resolução, Paz e Segurança de Conflitos (Dezembro de 2001).

As recomendações democráticas de referência para a boa prática eleitoral relacionam-se, sobretudo, com os princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos do Homem e no artigo 25 da Convenção Internacional de Direitos Cíveis e Políticos, de 1966: “*eleições periódicas, sufrágio universal e igual; direito de candidatura a cargos públicos; direito de voto; e eleições justas que permitam a livre expressão da vontade do povo*”.

D. OBSERVADORES DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS

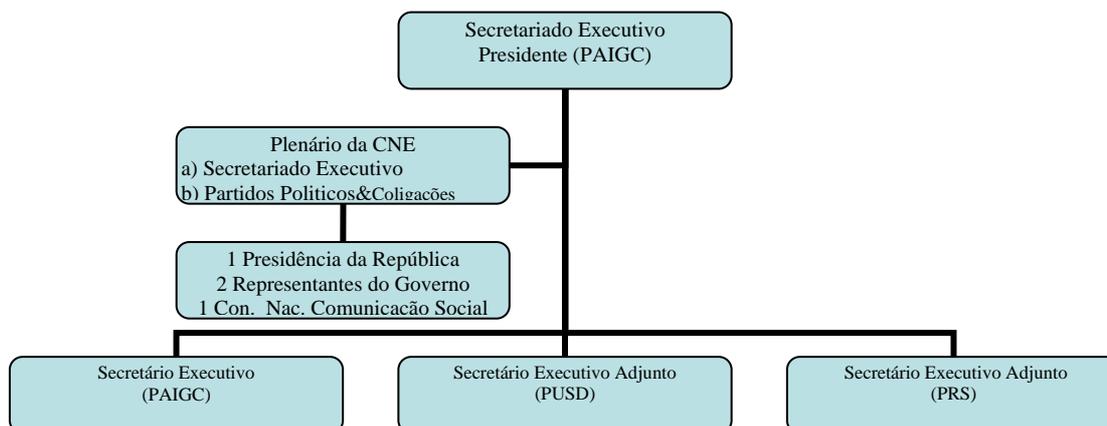
O quadro legislativo respeita na generalidade os direitos fundamentais mas não contempla a observação doméstica, deixando para os partidos políticos a tarefa de fiscalização do processo eleitoral. Contudo, a capacidade dos partidos políticos organizarem e distribuírem delegados de lista é incerta, uma vez que apenas alguns partidos têm os recursos para cobrir eficazmente o país. Além disso, os elevados níveis de analfabetismo reflecte-se na capacidade dos representantes dos partidos de compreender e analisar o escrutínio eleitoral. Grupos da sociedade civil expressaram o seu desejo de poder participar na observação doméstica e mostraram interesse em dar assistência às campanhas de educação eleitoral. É imperativo uma alteração na lei com vista a incluir observadores domésticos nas actividades eleitorais guineenses, a fim de incrementar a transparência, acrescentando-se aos agentes dos partidos políticos. Quando desempenham as suas tarefas de forma neutral e reportam objectivamente as suas observações, os observadores domésticos podem chamar a atenção para as deficiências do processo eleitoral e contribuir para reduzir tensões e a possibilidade de conflitos. O facto de se juntarem geralmente em grande número, com uma larga presença geográfica e conhecimento profundo da situação local permite-lhes estarem bem informados sobre irregularidades, intimidação ou corrupção nas suas áreas de responsabilidade. Em situações de pós-conflito como a Guiné-Bissau, a observação doméstica pode ter um papel crucial em áreas onde a presença internacional não é exequível, e possibilita a participação no processo de grupos da sociedade que tradicionalmente estão excluídos do processo de decisão.

A lei regula os direitos e deveres dos observadores internacionais no quadro de princípios internacionalmente aceites. A lei reconhece aos observadores, primeiramente, da União Africana, Organização das Nações Unidas e da União Europeia, a capacidade de executar em pleno o seu mandato sem qualquer limitação ou interferência. A CNE demonstrou flexibilidade para alargar os seus convites a outras organizações regionais e internacionais permitindo a um certo número de organizações participar na observação do processo. Os direitos e deveres dos observadores incluem i) liberdade de movimento em todo o país, ii) liberdade de estabelecer contacto com qualquer instituição ou indivíduos ligados ao processo eleitoral, iii) direito de obter informação e documentos relacionados com o processo eleitoral, iv) observação de todo o processo, incluindo o recenseamento eleitoral, campanha eleitoral, votação, contagem e apuramento dos resultados do escrutínio e vi) o direito de estar informado sobre todas as reclamações e recursos apresentados durante e depois do acto eleitoral.

V. ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL

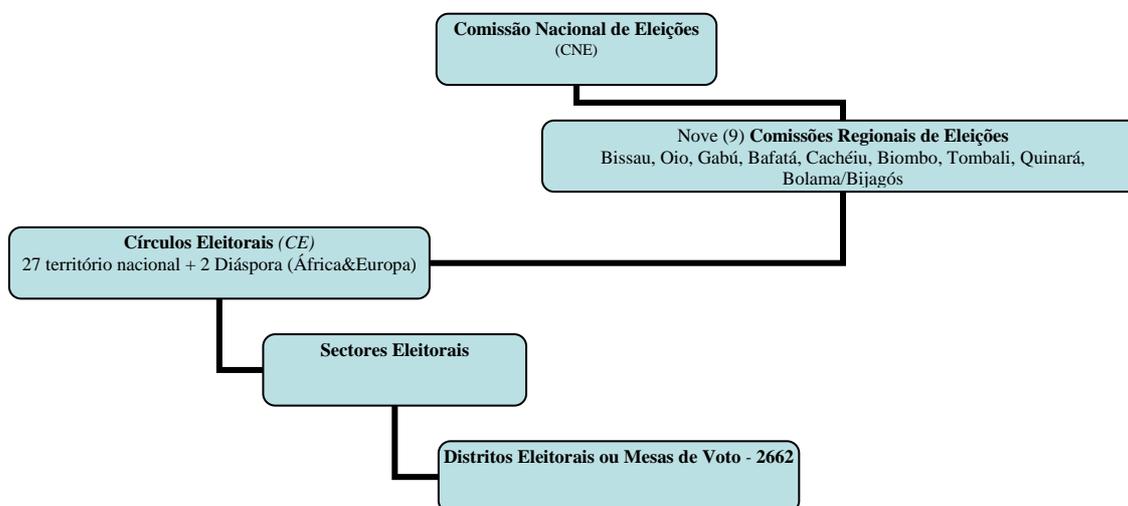
A. A COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES (CNE)

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) foi constituída como um órgão permanente e independente responsável pela organização das eleições na Guiné-Bissau. A sua competência e estrutura, tal como previsto na Lei sobre a Comissão Nacional de Eleições (Lei 4/98), não capacita a CNE com poderes regulatório, orçamental e normativo, uma vez que essa é uma prerrogativa da Assembleia Nacional Popular. Os poderes que estão atribuídos à CNE incluem a supervisão do recenseamento eleitoral, aprovação do modelo do boletim de recenseamento eleitoral, cadernos de recenseamento eleitoral, cartão de eleitor e boletim de voto; elaborar, imprimir, distribuir e controlar os boletins de voto; determinar o número e localização das assembleias de voto, gerir os recursos financeiros afectos à CNE, conduzir actividades de educação eleitoral, distribuir de forma grátis o tempo de antena pelos partidos políticos e coligações de partidos, apurar e publicar os resultados das eleições e arbitrar a resolução de reclamações.



A administração eleitoral é composta por quatro membros do Secretariado Executivo, nomeados em 2004 para um mandato de quatro anos, mais nove Comissões Regionais de Eleições. O secretariado, os representantes dos partidos políticos que contestam as eleições, representantes do Presidente da República e do Conselho Nacional de Comunicação Social e dois delegados do Governo, compõem o plenário da CNE.

A CNE reúne-se em sessões plenárias e decide em consenso sempre que possível. No caso da CNE não conseguir deliberar por consenso, a lei estipula que as decisões sejam tomadas por maioria pelo Secretariado. O Presidente tem um voto qualificado em caso de impasse. Os membros do Secretariado Executivo da CNE são nomeados por dois terços dos deputados da ANP, sendo que a representação partidarizada do secretariado reflecte os resultados das legislativas de 2004: dois membros do PAIGC, um do PRS e um do PUSD. As nove CREs estão activas apenas durante períodos eleitorais e compõem-se de um Presidente e de um Plenário, o qual inclui um representante de cada partido político ou coligação que disputam a eleição. Os membros das CREs tomaram posse em Julho de 2008 e devem terminar as suas funções após a entrega dos seus relatórios conclusivos à CNE.



Para fins eleitorais existem oito regiões no país e um sector autónomo, Bissau. Estas regiões estão divididas em 29 círculos eleitorais, cada uma delas com um número atribuído de assentos parlamentares, entre três e seis deputados; 27 círculos eleitorais encontram-se em território nacional e dois destinam-se à Diáspora. Os círculos eleitorais estão sub-divididos em sectores e estes em distritos eleitorais, compostos por uma *assembleia de voto*, a qual pode ter uma ou mais *mesas de assembleia de voto (MAV)*. Em zonas remotas, a CNE poderá excepcionalmente destacar *mesas móveis* com vista a chegar aos eleitores que vivem em *tabancas* (pequenas unidades familiares) longe dos locais principais de voto. As Comissões Regionais de Eleições decidem sobre o número de mesas móveis de acordo com a distribuição e localização da população.

A CNE não usufrui de independência orçamental e, em vez disso, depende de uma linha orçamental específica da ANP. Devido ao limitado apoio financeiro do Governo, a CNE enfrenta verdadeiros desafios para levar a cabo as suas actividades, aos quais se acrescentam os fracos recursos humanos e materiais. De facto, a CNE teve que lidar com constantes atrasos no desembolso de fundos para operacionalizar e organizar as eleições. As actividades diárias foram prejudicadas pela falta de meios para comprar combustível destinado aos geradores ou para realizar qualquer outra operação. As instalações eram precárias. Uma atribuição directa de fundos, com origem no orçamento geral do Estado, deveria permitir uma maior independência da CNE em relação aos actores políticos presentes na Assembleia, flexibilidade na condução das suas actividades e garantias financeiras para as suas operações. A assistência e apoio dos doadores internacionais ao processo eleitoral, administrada pelo PNUD através do *International Donor Basket Fund*, foi essencial para assegurar que o processo eleitoral pudesse ser implementado de acordo com o calendário eleitoral.

B. A ADMINISTRAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Três ameaças consecutivas de greve durante as semanas antes das eleições, no decorrer do apelo do Sindicato dos Trabalhadores da CNE, quase que paralisaram as actividades eleitorais, colocando dúvidas quanto à capacidade de negociação da CNE e fazendo ressaltar a sua

fragilidade financeira. O sindicato reclamava o pagamento de velhas dívidas¹⁰, tais como salários, pagamentos compensatórios e subsídios referentes a eleições passadas. Para além disso, o pessoal protestava contra as condições de trabalho deploráveis oferecidas pela CNE; falta de electricidade e fracas infra-estruturas. As promessas de fundos do Governo para pagamento dos salários em atraso não foram cumpridas piorando o clima geral de insatisfação. Os membros do secretariado executivo da CNE acumularam quatro meses de trabalho sem pagamento. O pessoal das CREs, sobretudo os presidentes, receberam os salários antes do dia de eleições, satisfazendo as suas queixas imediatas mas sem verem pagos os salários em atraso referentes às eleições de 1999 e 2004. Uma moratória de 60 dias foi assinada entre a CNE e o sindicato de trabalhadores permitindo a desobstrução das preparações para a eleição em todas as nove comissões regionais, seguida de um acordo de pagamento dos retroactivos até 12 de Novembro. Até que os tão necessários fundos internacionais foram canalizados para pagamento de subsídios e dívidas de eleições anteriores¹¹. Por altura da redacção deste relatório, os salários retroactivos dos funcionários públicos, um total de cinco meses, continuavam por pagar.

A CNE, contudo, é na generalidade respeitada pelos guineenses e pelos parceiros internacionais. O secretariado executivo demonstrou determinação em seguir os princípios eleitorais e de contribuir, de forma eficaz, para gerir conflitos entre partidos políticos. Apesar das críticas quanto à filiação política do secretariado é, não obstante, um facto que tal partidização serve um objectivo que é manter o equilíbrio entre as várias facções e impedir que uma delas acumule excesso de poder no seio da Comissão, uma vez que os principais partidos são obrigados a cooperar para além das suas respectivas agendas políticas. Ainda assim, diversos interlocutores manifestaram à MOE UE a preferência por um secretariado com uma composição apartidária. Como a CNE conclui o seu mandato de quatro anos com as legislativas de 2008, a Assembleia Nacional Popular deverá eleger um novo secretariado. O PAIGC venceu com uma maioria qualificada e encontra-se agora em vantagem para eleger todos os quatro membros do próximo Secretariado Executivo da CNE, apesar dos possíveis protestos por parte do PRS para garantir uma posição no seio do secretariado.

C. FORMAÇÃO DE ELEITORES

A campanha de formação e educação eleitoral, envolvendo a CNE, os meios de comunicação social, sociedade civil e organizações internacionais, permitiu aumentar a consciencialização do público sobre o seu direito de voto e sobre os procedimentos de votação ao direccionar as suas actividades especialmente para as mulheres e para os eleitores que iam votar pela primeira vez. Questões como o segredo de voto, abstenção eleitoral, compra de voto, tanto para eleitores que votavam pela primeira vez como para as mulheres, tiveram amplo eco em mensagens transmitidas pela rádio, televisão, imprensa e através de meios de difusão local, via organizações não governamentais (ONGs) a operar junto de populações rurais. Em conformidade com a recomendação realizada pela MOE UE em 2005, o tópico relativo à tendência para o voto étnico foi abordado por diversas campanhas de educação cívica e eleitoral. A realização de campanhas em clima de paz e de não-violência e a necessidade de aceitar os resultados das eleições como sinal de maturidade democrática foram, igualmente, temas repetidamente abordados nas campanhas de educação eleitoral.

A Comissão Europeia (CE) patrocinou um programa de educação cívica concebido em cooperação com a Comissão Nacional de Eleições, ONGs locais, estações de rádio comunitárias

¹⁰ As dívidas e subsídios referem-se às eleições de 1999 e 2004. As dívidas salariais da CNE dizem respeito a salários de funcionários públicos que não foram pagos pelos diferentes governos nos últimos anos.

¹¹ Os retroactivos dizem respeito a subsídios e salários relativos ao período eleitoral entre 1999 e 2003, incluindo salários dos funcionários públicos do ano de 2003.

e grupos de jovens e de mulheres. A implementação do programa iniciou-se em Setembro com a formação em temas eleitorais de 22 ONGs guineenses, das quais seis foram escolhidas para prosseguir com a campanha de educação cívica denominada “Somos Todos Observadores” – apelando aos cidadãos para informalmente participarem na monitorização das eleições. Um curso de formação para 330 formandos, direccionado para estações de rádio comunitárias, eleitores que iam votar pela primeira vez, grupos de jovens e mulheres, foi organizado a nível regional em Buba, Gabú, Bubaque e Bula. Para além disso, dois grupos de teatro apresentaram 18 actuações de rua em locais de maior concentração popular, em Bissau, no seguimento das oito semanas em que foi distribuído um encarte “especial eleições”, de quatro páginas, inserido no *Diário de Bissau*. Um extra de 1,000 cópias deste encarte foi requerido pela Comissão Nacional de Eleições para distribuição nacional.

VI. RECENSEAMENTO ELEITORAL

A lei sobre o recenseamento eleitoral (Lei 2/98) prevê que o Governo actualize os cadernos eleitorais anualmente mantendo, assim, a validade dos mesmos. Apesar desta boa prática de recenseamento eleitoral estar prevista, o Governo tem falhado em implementar actualizações atempadas do recenseamento, restando-lhe elaborar um recenseamento de raiz para cada acto eleitoral. Devido a atrasos na decisão sobre a introdução ou não do sistema de registo eleitoral biométrico na primeira metade do ano e a não disponibilização em tempo de recursos financeiros, o PNUD sugeriu que a opção pelo registo biométrico fosse abandonada pelo Governo, no início de Junho. O Governo optou por reverter para o recenseamento de forma manual para as eleições de 2008, uma decisão que encontrou consenso entre os partidos políticos, sociedade civil e comunidade internacional.

O recenseamento eleitoral é da responsabilidade do Ministério da Administração Interna, enquanto que a supervisão de todo o processo é função da Comissão Nacional de Eleições. No Ministério, cabe ao Secretariado para a Administração Territorial e ao seu Gabinete Técnico de Apoio ao Processo Eleitoral (GTAPE) organizar e implementar o recenseamento eleitoral no país. O Ministério delega, depois, competências no Instituto Nacional de Estatística e Censo (INEC) para a realização das operações de recenseamento.

A. CADERNOS ELEITORAIS

Um novo recenseamento começou a 3 de Julho de 2008, por um período de 21 dias, de acordo com o calendário eleitoral da CNE. O Governo decidiu mais tarde prolongar a fase de recenseamento por um período adicional de três dias, uma vez que os números registados eram inferiores aos previstos. O INEC registou um total de 593,739 eleitores. Apesar das listas terem sido acabadas de produzir e deverem estar prontas a utilizar, 1,500 omissões de eleitores foram detectadas pela CNE. As omissões foram encontradas durante a impressão dos cadernos eleitorais para as 2,662 assembleias de voto. Algumas *tabancas* não registaram nem um eleitor nos cadernos eleitorais providenciados pelo GTAPE apesar de ter sido colocada uma assembleia de voto naquela localização específica. As omissões e subseqüente procedimentos de correcção foram esclarecidos aos partidos políticos e coligações de partidos durante uma reunião de plenário da CNE sem que tivessem sido levantadas objecções ou pedidos de clarificação adicionais.

A CNE, contudo, manifestou a sua total satisfação com a implementação do processo de recenseamento. Em comparação com o processo de 2005 houve um acréscimo de 53,002 eleitores no total da população eleitoral. Contudo, o recenseamento dos nacionais residentes fora do país não foi levado a cabo pelos consulados guineenses no estrangeiro, deixando deste modo

dois assentos parlamentares vagos na Assembleia Nacional Popular, os dois assentos designados para a Diáspora africana e europeia.

B. PERFIL DO ELEITOR

Enquanto realizava o recenseamento, o INEC recolheu informação quanto ao tipo de documento utilizado para o recenseamento e, também, registou o género e a idade dos recenseados. Os cidadãos guineenses estão autorizados a serem recenseados apresentando um cartão de identificação válido, passaporte, certificado de nascimento ou outro documento nacional. A maioria da população rural não possui cartões de identidade e está, por isso, autorizada a registar-se mediante a apresentação de duas testemunhas. A informação estatística do INEC demonstrou que até 73 por cento mulheres recenseadas recorreram a testemunhas com o objectivo de proceder ao recenseamento eleitoral, em comparação com 55 por cento de homens. No que respeita aos grupos etários, o INEC revelou que, do total da população registada, apenas 3.8 por cento está no grupo etário dos 18 aos 28 anos de idade. O maior grupo etário registado foi entre os 29 e os 38 anos de idade com 39 por cento, seguido de 23 por cento correspondente ao grupo entre os 39 e os 48 anos de idade. Os recenseados com idade superior a 49 anos perfazem os restantes 32 por cento.

Tanto o INEC como a CNE não foram capazes de encontrar uma explicação no que refere ao número excepcionalmente reduzido de jovens e de eleitores a votar pela primeira vez nos cadernos eleitorais de 2008. A situação delicada e pobre do país, que encoraja a apatia e o desinteresse, o curto período de tempo para o recenseamento e a falta de uma campanha de informação apropriada poderão ser as causas associadas a esta baixa percentagem de participação dos jovens. Análises posteriores sobre as razões para tão reduzido número de participação deveriam constituir parte do exercício a fazer quando se pretender elaborar futuras campanhas de formação e educação cívica e eleitoral.

VII. REGISTO DE PARTIDOS POLÍTICOS E DE CANDIDATOS

A. REQUISITOS LEGAIS

Um total de 19 partidos e de duas coligações foram aprovados pelo Supremo Tribunal da Justiça (STJ) a disputar as eleições legislativas. Quatro listas de candidatura foram rejeitadas devido à falta de estrutura partidária, ausência de eleições internas no partido e disputas de liderança. Diversos candidatos foram desqualificados por não reunirem os requisitos legais para o registo, tais como a apresentação de um documento de identidade válido, do cartão de eleitor ou de uma declaração autenticada. A lista final dos partidos e candidatos foi publicada pelo STJ a 3 de Outubro de 2008, tendo sido amplamente publicitada nos meios de comunicação públicos e privados.

Os requisitos legais para o registo de listas de partidos políticos e de candidatos podem ser considerados razoáveis, de acordo com as boas práticas internacionais. Parece, contudo, que poucos partidos, sobretudo os mais pequenos, se encontravam suficientemente organizados para reunirem atempadamente os requisitos de identificação, de forma a respeitarem a data limite de registo. Os requisitos de registo de candidatura incluem a apresentação de um documento de identificação válido, um documento que só está disponível em Bissau e, conseqüentemente, não é facilmente acessível aos cidadãos que vivem fora da capital.

O registo de partidos e de candidatas encontra-se claramente definido por lei, que oferece a oportunidade aos partidos e aos candidatos de rectificar erros técnicos, de submeter a documentação em falta ou incompleta e de contestar a sua desqualificação.

Contudo, o Movimento Guineense para a Democracia (MGD) apresentou uma queixa à MOE UE contra o que o partido considera um procedimento discriminatório do STJ na verificação dos seus candidatos e na falta de resposta aos seus pedidos de revisão. O STJ informou a Missão que todos os partidos tiveram igual oportunidade de rectificar as suas listas e documentos e que casos que ficaram sem resposta por parte do STJ se deveram à não observância de prazos legais considerando-se, então, encerrados.

O Partido para a Democracia, Desenvolvimento e Cidadania (PADEC) questionou a legalidade de todos os partidos e coligações concorrentes com excepção de cinco: o seu próprio partido, o PAIGC, o PRS, o PSD e o PRID. O PADEC invocou que a maioria dos partidos políticos infringiam requisitos básicos democráticos estabelecidos no quadro legislativo. O PADEC alegou que a maioria dos partidos legalizados não praticavam democracia internamente nem actuavam de forma transparente. Os requisitos legais incluem a manutenção de uma sede permanente do partido, a realização de eleições democráticas internas, registo no Supremo Tribunal de Justiça e uma notificação pré-eleitoral a submeter ao STJ no prazo de 60 dias antes do dia de eleições contendo pelo menos 1,000 assinaturas de apoiantes.

B. PROLIFERAÇÃO DE PARTIDOS

Um total de 19 partidos e duas coligações disputaram as eleições, mas 77 por cento dos votos foram para os três maiores partidos: PAIGC, PRS e PRID. Nove partidos alcançaram menos de 5,000 votos em todo o país, com quatro a obter menos de 800 votos. Com vista a evitar candidaturas pouco consistentes, a introdução de um sistema de pagamento de franquias ou de depósitos e um maior número de assinaturas deveria ser considerado em futuras eleições. Este sistema poderia permitir restringir a proliferação de partidos políticos sem uma estrutura sólida, podendo os depósitos ser devolvidos no caso do partido ganhar a percentagem mínima de votos válidos necessários para que possa eleger os seus candidatos.

VIII. CAMPANHA ELEITORAL

A. CONTEXTO DO AMBIENTE DE CAMPANHA ELEITORAL

A situação dos Direitos Humanos na Guiné-Bissáu é ainda problemática, embora os cidadãos tenham podido exercer em pleno os seus direitos civis e políticos, nomeadamente, o seu direito de votar, de se apresentarem como candidatos e as liberdades de associação, reunião e de expressão. Não houve casos observados ou relatados de flagrante intimidação de eleitores ou de impedimento de movimento das pessoas e dos candidatos. A polícia providenciou protecção adequada aos eleitores e aos representantes dos partidos políticos durante as suas campanhas eleitorais e provou ser eficiente quando se tornou necessário separar os militantes de diferentes partidos durante os comícios realizados na capital. Não houve casos reportados de detenções relacionadas com as eleições.

Os Direitos Humanos são, todavia, ainda um problema delicado no que respeita a outras liberdades e garantias. O sistema judicial é praticamente inexistente fora da capital e os cidadãos não depositam confiança na sua eficácia. Impunidade é ainda a regra para os que cometem crimes, tais como o narcotráfico; muitos incidentes graves envolvendo drogas não tiveram seguimento judicial e alguns deles confundiram o público, que deixou de acreditar nas acções dos oficiais, como é o caso da queima de narcóticos supostamente realizada em 2006. A

situação da Magistratura foi caracterizada pelo vice-presidente da Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH) como dramática e sem solução à vista. A Liga denunciou abusos perpetrados pelas forças armadas, detenções arbitrárias na fronteira, abusos de mulheres e crianças e a interferência histórica das forças de segurança na vida política do país.

Também os direitos económicos e sociais são desrespeitados; os salários não são pagos, existem sindicatos de trabalhadores que actuam em conformidade com a receptividade de cada governo; não existem infra-estruturas de água, esgotos e electricidade. Os salários em atraso do pessoal da CNE constituiu uma das ameaças mais graves ao processo eleitoral.

B. PANORÂMICA GLOBAL DA CAMPANHA ELEITORAL



(Foto: MOE UE)

A campanha eleitoral de três semanas começou no dia 25 de Outubro e decorreu de uma forma pacífica e ordeira, apesar da subida de tom dos discursos durante a sua última fase.

A MOE UE não observou nem recebeu informação de incidentes maiores que envolvessem as actividades dos candidatos ou do público durante a campanha eleitoral, além da destruição de materiais de campanha e de confrontos menores entre militantes de diferentes partidos. Com a proximidade do dia de eleições os principais partidos lançaram-se numa troca de acusações e insultos. Candidatos dos principais partidos (PAIGC, PRS, PRID e PADEC) violaram os dois Códigos de Conduta, um assinado em Bissau e outro em Banjul, na Gâmbia, ao utilizarem linguagem imprópria e difamatória durante os comícios, discursos públicos e nas entrevistas nos meios de comunicação social. O envolvimento no narcotráfico tornou-se o tópico principal da campanha, constituindo um assunto de difícil avaliação.

Durante a permanência da MOE UE no país, líderes políticos e representantes da sociedade civil manifestaram o seu receio que o financiamento das campanhas eleitorais pudesse provir de lucros da droga e mostraram apreensão quanto à possibilidade de participação de candidatos directamente envolvidos no narcotráfico. O antigo presidente e líder do PRS, Kumba Yalá, acusou publicamente o Presidente “Nino” Vieira de estar envolvido no narcotráfico. Depois da eleição, recebeu um mandato judicial impedindo-o de sair do país enquanto estivesse a decorrer o processo judicial relacionado com essas acusações. Os candidatos acusaram-se uns e outros de estarem ligados a redes de droga. A imprensa local publicou diversos artigos sobre o chamado controlo da droga sobre a campanha eleitoral, envolvimento dos militares com o narcotráfico e um jornal chegou até a anunciar um número de 33 entre os 100 membros eleitos da Assembleia Nacional como se encontrando ligados às redes de comércio de drogas. As

Nações Unidas avisaram a Guiné-Bissau para a possibilidade de lhe serem aplicadas sanções em resultado do seu papel como mercado e ponto de transbordo de drogas.

C. OFERTA DE BENS E USO DE RECURSOS DO ESTADO

A oferta de bens foi prática comum observada em todo o país. Apesar desta prática poder ser considerada como tentativa de compra de voto, ela está profundamente arraigada na sociedade; fazer ofertas ao chefe tradicional ou *régulo* poderá ser visto como uma forma de tentar influenciar a sua decisão sobre quem ele deverá instruir o seu povo a votar a favor mas é, ao mesmo tempo, uma tradição antiga quando alguém vai em visita às *tabancas*. Aquele que faz mais ofertas ganhará, certamente, a simpatia do chefe local, contudo, o segredo de voto não garante que ele vote em conformidade com essa suposta simpatia. Os partidos principais foram os mais visíveis a exercer essas práticas. Na abertura da nova sede do PAIGC em Bula, região de Cachéu, o candidato principal do partido ofereceu um gerador e uma ambulância à clínica de saúde local. Em Bubaque, nas ilhas Bijagós, dois régulos importantes trocaram a sua lealdade em relação ao PAIGC para passarem a apoiar publicamente o PRID, alegadamente em troca de uma motorizada e de placas de zinco (O PAIGC, no entanto, ganhou com vitória esmagadora).

A substituição de funcionários públicos por pessoas de confiança do partido PAIGC constituiu assunto para preocupação para alguns partidos. Não houve qualquer explicação oficial para essas substituições, mas podem ser consequência da retirada do PRS e do PUSD da coligação do governo, depois da quebra do Pacto de Estabilidade Nacional.

Segundo um antigo governador da região de Quinara, membro do PUSD que foi também substituído em Setembro, não constituiu surpresa para os funcionários públicos que não estavam a apoiar o PAIGC serem substituídos antes das eleições. Os partidos manifestaram a sua preocupação quanto à possibilidade dos novos administradores e governador poderem fazer uso de recursos do Estado para actividades de campanha e poderem influenciar a população menos esclarecida, devido à sua posição respeitada na função pública. De facto, os observadores da MOE UE testemunharam um candidato, nas Bijagós, a utilizar um barco pertencente ao Ministério das Pescas. Os observadores também registaram que os funcionários públicos estavam envolvidos em actividades de campanha política; no arquipélago das Bijagós, o governador e os administradores do sector apoiaram activamente a campanha do PAIGC; em Tombali tanto as autoridades tradicionais como institucionais estavam altamente politizadas e apoiaram um único partido, o governador circulou de viatura automóvel exibindo cartazes e bandeiras do PAIGC, enquanto envergava uma camisola e chapéu encorajando o voto pelo PAIGC; o governador do Cachéu, um antigo membro do PAIGC, trocou abertamente o seu apoio ao PAIGC para o PRID.

D. FINANCIAMENTO DA CAMPANHA

Os partidos políticos não receberam apoio financeiro do governo, criando-se um desequilíbrio em termos de igualdade de condições para competir nas eleições em detrimento dos pequenos partidos incapazes de igualar a capacidade organizativa e o poder financeiro da maioria dos partidos mais influentes. O Estado, segundo a Lei Eleitoral (Artigo 47), determina que o montante da sua contribuição para os partidos políticos seja feita “de acordo com as suas possibilidades”. Mas devido à situação caótica em que se encontram as finanças do Estado, com os funcionários públicos a passarem quatro meses sem receber o pagamento dos salários, não foi atribuída nenhuma contribuição aos partidos políticos. A lei proíbe o financiamento da campanha eleitoral por governos estrangeiros ou instituições do governo, permitindo contribuições concedidas apenas por simpatizantes, candidatos e receitas obtidas com actividades eleitorais. Assim sendo, apenas aqueles partidos com uma melhor estrutura

organizacional e um eleitorado fielmente estabelecido tiveram capacidade financeira para promover uma campanha a nível nacional, enquanto que a maioria das 21 organizações políticas que disputaram as eleições estavam limitadas às suas actividades regionais, recorrendo frequentemente a estratégias diferentes e menos dispendiosas para motivar os eleitores, tais como campanhas porta-a-porta em vez de comícios aparatosos.

IX. MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E AS ELEIÇÕES

A. AMBIENTE DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A situação dos meios de comunicação social na Guiné-Bissau registou uma alteração notável, após a aprovação da Lei de Imprensa em 1991. Até então, a estação pública *Rádio Difusão Nacional* (RDN) e o jornal estatal *Nô Pintcha* eram os únicos órgãos de comunicação social disponíveis no país. A Lei de Imprensa simplificou os procedimentos para a concessão de meios de comunicação social na Guiné-Bissau, permitindo a criação de novos meios, incluindo o estabelecimento de numerosas estações de rádio privadas. Após um período durante o qual os direitos de imprensa foram seriamente reduzidos – diversos meios de comunicação social tais como o *Diário de Bissau* e a *Rádio Bombolon* foram arbitrariamente encerrados durante a presidência de Kumba Yala (2000-2003) – a situação melhorou visivelmente. As instituições ligadas aos meios de comunicação social e os jornalistas nacionais operam, presentemente, num clima de liberdade de expressão, com apenas muito poucos casos de ameaças ou intimidação de jornalistas registados em caso de notícias sobre o narcotráfico ou corrupção do Estado. Os meios de comunicação social públicos e privados continuam, contudo, a enfrentar enormes restrições técnicas e financeiras, que reduzem claramente a sua capacidade para trabalhar com normalidade e que tem, conseqüentemente, um impacto negativo no grau de acesso da população guineense à informação. Além disso, esta situação crítica também prejudica a independência dos repórteres que dependem frequentemente de apoio logístico e financeiro para cobrirem as suas actividades.

A rádio é a principal fonte de informação na Guiné-Bissau. Existem aproximadamente 30 estações emissoras de rádio a operar no país. No entanto, apenas quatro (a estatal RDN e as privadas *Rádio Bombolon*, *Rádio Pindjiguiti* e *Rádio Nossa*) têm cobertura nacional. A maior parte das estações emissoras de rádio a operar no país são estações comunitárias privadas baseadas em diferentes regiões e patrocinadas por doadores internacionais. A transmissão radiofónica tem particular influência entre a população guineense, uma vez que os níveis de analfabetismo são muito elevados.

Além da estação pública RDN, os meios estatais consistem em um canal de televisão, *Televisão da Guiné-Bissau* (TGB), um jornal semanário *Nô Pintcha* e uma agência de notícias, *Agência de Notícias da Guiné* (ANG). A TGB não tem cobertura nacional e é vista essencialmente na capital, Bissau, onde a energia sofre constantes cortes e interrupções. Os jornais são publicados com regularidade semanal, apesar de não regularmente, e a distribuição é limitada a Bissau. Além do jornal estatal *Nô Pintcha*, os principais jornais semanários privados são *Diário de Bissau*, *Gazeta de Notícias*, *Última Hora*, *Bantaba di Nôbas* ou *Kansaré*.

A *Rádio e Televisão de Portugal África* (RTP África), *Voice of America*, *Agência LUSA* e *Reuters* são alguns dos meios de comunicação social internacionais com presença permanente no país.

B. ENQUADRAMENTO LEGAL

A legislação guineense define de forma global os direitos e restrições dos meios de comunicação social e reflecte os princípios internacionais de liberdade de imprensa. A Constituição da República (Artigo 56) garante a liberdade de imprensa e estabelece que os meios estatais devem ser independentes do poder político e económico. A Lei de Imprensa 4/91 estipula a liberdade de imprensa e a liberdade de expressão, assegura a criação de entidades de comunicação social e estabelece a independência e pluralismo dos meios estatais.

A legislação guineense inclui, igualmente, leis específicas sobre o direito de antena dos partidos políticos na rádio e televisão nacionais (Lei 7/91) e sobre a composição e competências do Conselho Nacional de Comunicação Social - CNCS (Lei 6/91). O Conselho é um órgão independente criado para assegurar os direitos de informação, liberdade de imprensa, direito de antena e independência dos meios de comunicação social. Com um total de nove membros e um mandato de quatro anos, o principal papel do CNCS é mediar conflitos e fazer recomendações. As decisões tomadas pelo conselho não são obrigatórias.

Existem diversos artigos na Lei Eleitoral relacionados com o papel dos meios de comunicação social durante o período de campanha eleitoral. O Artigo 37 da Lei Eleitoral estabelece o direito de antena para os partidos políticos e coligações de partidos concorrentes às eleições, que lhes dá acesso a tempo de antena de forma gratuita nos órgãos de comunicação, designadamente a Rádio e a Televisão, durante todo o período da campanha eleitoral, nos seguintes termos: Rádio, 10 minutos diários de tempo de antena; Televisão, cinco minutos diários de tempo de antena. Apesar da Lei Eleitoral não especificar se este tempo de antena é para ser utilizado no contexto dos meios públicos ou/e dos meios privados, a implementação daquele norma é presentemente feita apenas pelos meios estatais, RDN e TGB. Segundo o mesmo artigo, a distribuição da ordem de utilização dos tempos de antena é estabelecida por sorteio, pela CNE, uma semana antes do início do período de campanha. A ordem de alinhamento dos tempos de antena é alterada diariamente permitindo aos partidos políticos terem acesso a um horário diferente em cada dia.

O Artigo 39 da Lei Eleitoral estabelece que as publicações informativas públicas devem assegurar a igualdade de tratamento às diversas candidaturas, enquanto que o artigo 45 proíbe a propaganda política dos partidos concorrentes nos meios privados durante o período de campanha. Outros artigos relevantes na Lei Eleitoral são o Artigo 33, que proíbe a divulgação de sondagens ou inquéritos relativos à atitude dos eleitores perante os partidos concorrentes durante o período de campanha e até ao dia imediato após a realização das eleições, e o artigo 34 que proíbe a utilização de expressões difamatórias, calúnias ou injúrias, apelos à desordem ou à insurreição ou incitamento ao ódio, à violência ou à guerra.

C. MONITORIZAÇÃO DA COBERTURA DAS ELEIÇÕES

Os meios de comunicação social públicos e privados fizeram uma cobertura do processo eleitoral num clima de liberdade. Os filmes e anúncios publicitários sobre educação cívica e eleitoral realizados pela CNE foram difundidos e publicados pelos meios de comunicação social, contribuindo para uma melhor compreensão do processo eleitoral por parte da população. As estações de rádio comunitárias desempenharam um papel crucial nas áreas rurais difundindo informação sobre o processo eleitoral e conseguindo alvejar *tabancas* remotas. Numa iniciativa muito positiva, lançada depois da assinatura de um acordo com as CREs, as estações de rádio comunitárias difundiram informação sobre a localização das assembleias de voto.

A cobertura das actividades dos partidos políticos constituiu um enorme desafio para os meios de comunicação social durante todo o período de campanha. A sua crítica situação técnica e

financeira e a falta de recursos limitou severamente a capacidade, tanto dos meios públicos como dos privados, de levar a cabo o seu trabalho e fazer uma cobertura apropriada da campanha eleitoral. O caso mais grave foi o do canal de televisão público e nacional TGB, que teve capacidade para oferecer a cobertura das actividades dos partidos políticos apenas durante os últimos 10 dias do período de campanha eleitoral. Sem recursos financeiros para a cobertura eleitoral e disponibilizando de apenas duas viaturas e três câmeras de vídeo para cobrir as actividades de campanha de 21 partidos políticos e coligações de partidos em todo o país, o canal de televisão TGB optou por não realizar nenhuma cobertura durante os primeiros 11 dias do período de campanha. Contudo, depois de terem recebido contribuições financeiras por parte de organizações internacionais, a TGB e os restantes meios conseguiram manter os eleitores informados sobre o processo eleitoral e, na generalidade, ofereceram uma cobertura satisfatória da campanha. No entanto, as informações fornecidas aos eleitores não foram suficientemente abrangentes de forma a cobrir todas as opções políticas que disputaram as eleições. Isto deve-se, em parte, à falta de capacidade dos pequenos partidos de fornecer informação sobre as suas agendas políticas e plataformas políticas.

A principal contribuição financeira para a cobertura do processo eleitoral veio da parte da UNOGBIS, que conseguiu um fundo de 31.9 milhões de francos CFA (EUR 48,700), com contribuições da França e do Reino Unido, para serem utilizados por um total de 17 meios de comunicação locais. Dezas seis meios de comunicação social utilizaram esses fundos, enquanto que o semanário privado *Diário de Bissau* não aceitou as condições contratuais apresentadas pela UNOGBIS. Para receber os fundos da UNOGBIS, os meios de comunicação social assinaram um código de conduta para os Media que expressava o seu compromisso em realizar uma cobertura do processo eleitoral de forma imparcial e neutral. Ao mesmo tempo, tiveram lugar em Bissau¹² diversos seminários dirigidos aos jornalistas locais, antes do início da campanha. Estes seminários sobre imparcialidade na cobertura jornalística, ética jornalística e Lei Eleitoral, contribuíram para um melhor entendimento por parte da imprensa local dos procedimentos eleitorais e poderão ter influenciado o tom geralmente neutro da cobertura do processo.

Embora tenham começado a emitir os programas com 24 horas de atraso, a rádio pública RDN e a televisão pública TGB respeitaram a Lei Eleitoral ao difundirem quase diariamente¹³ programas de tempo de antena dedicados aos partidos políticos. Em todo o caso, somente sete partidos na RDN e 15 na TGB fizeram uso do tempo de antena disponível e nem sempre numa base diária. A razão porque apenas sete num total de 21 partidos políticos e coligações tiraram vantagem dos programas de tempo de antena na estação de rádio nacional deveu-se a que, em virtude das suas limitações técnicas e financeiras, a RDN teve que pedir aos partidos políticos o pagamento de um valor de 70,000 francos CFA (cerca de EUR 100.00) para poderem ter o seu tempo de antena gravado e transmitido.

Os honorários foram requeridos pela RDN para o pagamento dos materiais necessários (*minidisks*) e preparar o estúdio para a gravação dos programas. Este valor solicitado, apesar de nunca ter sido aplicado pela RDN em processos eleitorais anteriores, é legal. Segundo o artigo 38 da Lei Eleitoral, “as despesas inerentes ao registo magnético dos materiais difundidos é da conta dos candidatos”. Contudo, a maioria dos partidos criticaram fortemente a medida e afirmaram que aquela limitava os seus direitos de antena nos meios de comunicação social electrónicos¹⁴.

¹² Organizados por UNOGBIS, CNE, CNCS, Comissão Europeia e CEFOJOR Angola.

¹³ No dia 12 de Novembro a TGB não difundiu *Tempos de Antena*.

¹⁴ O PRID apresentou uma reclamação formal a este respeito ao CNCS no dia 27 de Outubro. Também numa reunião de plenário, no dia 29 de Outubro, a CNE acordou pedir a imediata suspensão da

Os debates políticos entre candidatos de partidos foram, também, difundidos na *RDN*, *Rádio Pindjiguiti* e *Rádio Bombolom*, entre 3 e 11 de Novembro, contribuindo para melhor informar a população sobre as diferentes visões políticas. Contudo, a ausência de representantes de seis partidos debilitou a eficácia da iniciativa e impediu os eleitores de reunirem informação sobre as propostas políticas dessas organizações.

Os jornais semanários privados *Gazeta de Notícias* e *Diário de Bissau* violaram o artigo 33 da Lei Eleitoral ao publicarem nos dias 11 e 12 de Novembro, respectivamente, uma sondagem de opinião sobre os resultados da eleição. As estações de rádio comunitárias *Rádio Papagaio* (Buba) e *Rádio Bijagos* (Bubaque) violaram o artigo 45 da Lei Eleitoral ao difundirem propaganda política. Também a transmissão no dia 14 de Novembro pela RDN de uma canção do PAIGC durante quase uma hora foi altamente reprovável.

D. MONITORIZAÇÃO DOS MEIOS PELA MOE UE

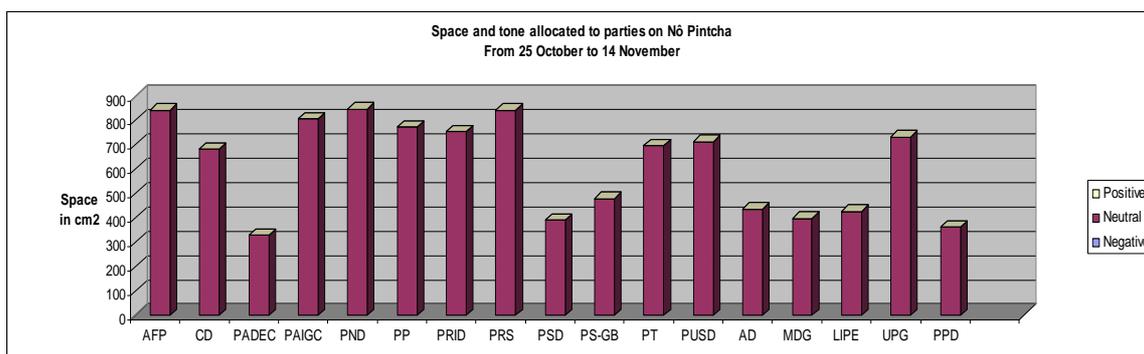
De 25 de Outubro a 14 de Novembro a MOE UE monitorizou uma amostra representativa de oito meios de comunicação social guineenses, com vista a proceder a uma análise quantitativa e qualitativa da cobertura eleitoral realizada pelos meios locais. Os principais objectivos deste trabalho consistiram em avaliar o grau de acesso aos meios de comunicação social por parte dos concorrentes à eleição; o grau de imparcialidade e neutralidade dos meios analisados e o grau de cumprimento das regras e regulamentos em vigor na Guiné-Bissau no que respeita à cobertura informativa das eleições.

A amostra representativa dos meios a monitorizar teve em consideração tanto os meios públicos como privados, tanto os electrónicos como a imprensa escrita, e os valores e números de audiências e de circulação. Os meios monitorizados foram os seguintes: o canal de televisão TGB (estatal); as estações emisoras de rádio RDN (estatal), *Rádio Bombolom*, *Rádio Pindjiguiti*; e os jornais semanários: *Nô Pintcha* (estatal), *Diário de Bissau*, *Gazeta de Notícias* e *Kansaré*.

A unidade de monitorização dos meios de comunicação social registou, diariamente, o total de tempo de emissão (minutos e segundos) dedicados a cada partido político nos programas noticiosos difundidos pelas rádios e pela televisão, e o total de espaço (centímetros quadrados – cm²) atribuídos a cada partido político por cada jornal semanário. Ao mesmo tempo, a unidade de monitorização da MOE UE analisou o tom (neutral, positivo ou negativo) em que as notícias eram apresentadas ao público. Os resultados da monitorização dos meios realizada pela MOE UE mostram que os meios de comunicação, em geral, fizeram uma cobertura satisfatória da campanha eleitoral, com diferentes níveis de imparcialidade na distribuição do tempo de emissão e do espaço, mas na generalidade mantendo um tom neutral.

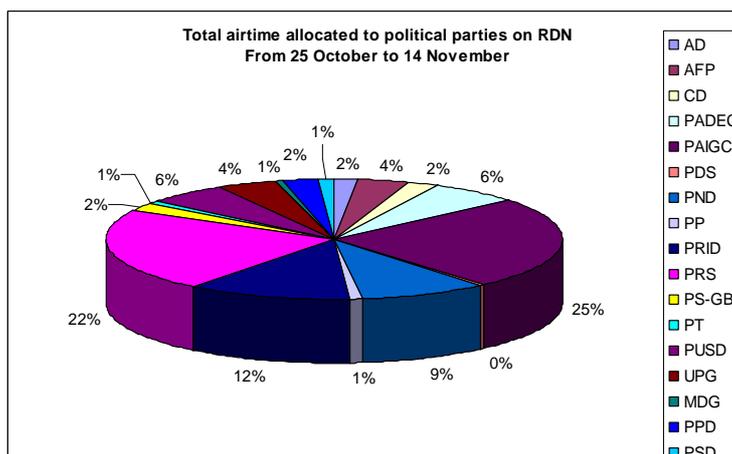
De acordo com os resultados da avaliação dos Meios por parte da MOE UE, o meio público *Nô Pintcha* fez a cobertura mais equilibrada da campanha, distribuindo espaço razoavelmente igual e proporcional a 17 do total de 21 partidos e coligações políticas a concorrer às eleições. Além disso, o tom da cobertura foi sempre neutral (ver *Quadro 1*).

transmissão dos tempos de antena, tanto na RDN como na TGB. No entanto, o CNCS rejeitou o pedido e os tempos de antena continuaram a ir para o ar diariamente até ao final do período de campanha.



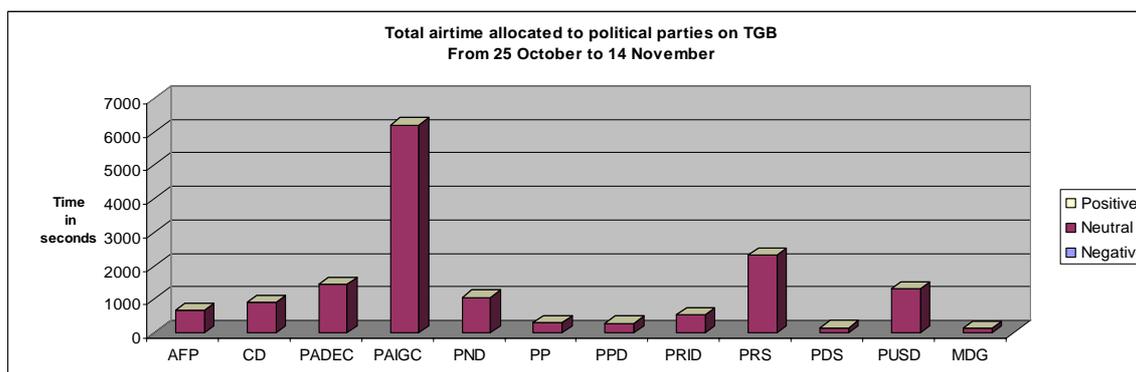
Quadro 1: Espaço (em cm2) e tom (neutral, positivo ou negativo) dedicados aos partidos políticos no *Nô Pintcha*, de 25 de Outubro a 14 de Novembro.

A rádio pública RDN também conseguiu fazer a cobertura das actividades de campanha de 17 partidos políticos, embora evidenciando certa parcialidade a favor do PAIGC e PRS, que receberam 25 e 22 por cento, respectivamente, do total de tempo dedicado aos partidos políticos nos seus noticiários (ver *Quadro 2*). O tom da cobertura, no entanto, foi na generalidade neutral.



Quadro 2: Total de tempo (minutos e segundos) dedicado aos partidos políticos na rádio pública RDN, de 25 de Outubro a 14 de Novembro.

O canal público de televisão TGB não teve capacidade para fazer uma cobertura cabal das actividades dos partidos políticos durante o total período de campanha, devido à falta de recursos de transporte, pouco equipamento técnico e restrições no orçamento. A televisão pública cobriu apenas os últimos 10 dias de campanha, concedendo tempo de emissão a um total de 12 partidos políticos. O PAIGC foi o partido que recebeu maior cobertura, com 40 por cento de tempo de emissão nos programas noticiosos. O tom da cobertura eleitoral feita pela TGB foi geralmente neutral (ver *Quadro 3*).



Quadro 3: Total de tempo (minutos e segundos) dedicado aos partidos políticos pela televisão pública TGB, de 25 de Outubro a 14 de Novembro.

Quanto aos meios de comunicação social privados, as estações de rádio e os jornais semanários analisados mostraram diferentes níveis de imparcialidade na distribuição de tempo/espaço aos diferentes concorrentes políticos, com os partidos mais influentes tais como o PAIGC, PRS e PRID a receberem uma maior cobertura em termos de tempo e de espaço. Isto deveu-se também à falta de informação disponibilizada pelos pequenos partidos sobre a sua agenda de campanha. O tom da cobertura eleitoral feita pelos meios privados foi na generalidade neutral (ver os quadros para todos os meios de comunicação social privados analisados nos Anexos).

X. GÉNERO

Em geral, as liberdades civis e políticas, tais como a liberdade de movimento, de reunião, associação e o direito de voto e de apresentar-se como candidato estão garantidas por lei e são amplamente respeitadas pelos partidos políticos e parceiros nacionais. O acesso à participação em todos os aspectos da vida pública, assim como direitos e oportunidades iguais para as mulheres e homens no que respeita a eleições está garantido no quadro legislativo. A lei não inclui, todavia, disposições quanto ao estabelecimento de uma quota feminina de participação das mulheres ou outros candidatos em minoria nas listas candidatas à Assembleia Nacional. Embora alguns partidos políticos tenham manifestado interesse em incluir mais mulheres nas suas listas de candidatura, a maior parte dos partidos apresentou um número modesto de mulheres candidatas e, geralmente, em posições secundárias.

A. MULHERES ENQUANTO CANDIDATAS

As listas de candidatura do PAIGC incluíram aproximadamente 17 por cento de participação feminina. A coligação AD teve a percentagem mais elevada de participação feminina, 46 por cento, enquanto que o UNDP incluiu 38 por cento, UPG 33 por cento, PUSD, PDS, AFP, PPD, MDG, PP, PRN, LIPE e PADEC entre 18 e 25 por cento; PRID, PT e CD 14 por cento e PRS¹⁵ 11 por cento. O anúncio dos resultados gerais da eleição confirmou nove mulheres eleitas pelo PAIGC e uma pelo PRS, o que representa 10 por cento do total de deputados eleitos para a ANP.

As mulheres representam cerca de 53 por cento do eleitorado recenseado; a taxa de analfabetismo entre as mulheres é superior a 70 por cento. Com reduzido acesso à educação e com maior probabilidade de viverem na pobreza do que os homens, as mulheres estão, sem dúvida, em desvantagem política quando se trata de serem incluídas nas listas de candidatura e

¹⁵ Ver quadro sobre participação das mulheres nas eleições legislativas

nas estruturas de decisão política. De igual modo, existe uma fraca representação feminina em todas as posições executivas das Comissões Nacional e Regionais de Eleições. No plenário da CNE, o principal órgão de deliberação eleitoral que inclui 21 representantes de partidos e coligações políticas, a representação feminina é quase inexistente. Contudo, as mulheres participaram em grande número na votação e, também, como membros das mesas de voto. Mais de 40% dos membros da mesa de voto visitadas pela MOE UE eram mulheres, embora muito poucas actuassem como presidentes das mesas de voto.

Eleições Legislativas - 16 November 2008

Partido Político	Total Candidatos	Homens		Mulheres	
		Total	%	Total	%
P.A.I.G.C.	100	83	83%	17	17%
P.R.S.	100	88	88%	12	12%
P.R.I.D.	100	86	86%	14	14%
P.U.S.D.	98	80	82%	18	18%
PADEC	99	81	82%	18	18%
U.P.G.	99	66	67%	33	33%
P.D.S.	22	18	82%	4	18%
U.N.D.P.	36	22	61%	14	39%
C. D.	69	56	81%	13	19%
P.T.	99	86	87%	13	13%
A.F.P.	86	70	81%	16	19%
P.N.D.	95	80	84%	15	16%
P.S.D.	81	69	85%	12	15%
P.S.	33	26	79%	7	21%
A.D.	13	7	54%	6	46%
P.P.D.	99	78	79%	21	21%
M.D.G.	16	12	75%	4	25%
P.P.	90	72	80%	18	20%
P.R.N.	36	30	83%	6	17%
LIPE	11	8	73%	3	27%
P.D.G.	87	46	53%	41	47%
Total	1469	1164	79%	305	21%

B. MULHERES E A SOCIEDADE CIVIL

Foram realizados esforços admiráveis, contudo, para tentar aumentar a participação política de mulheres e jovens e a sua consciencialização sobre as eleições legislativas. A MOE UE louva a criação da *Plataforma Política das Mulheres* com o apoio da Rede de Mulheres do Fórum Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), do PNUD, da UNOGBIS e da sociedade civil. A Plataforma constitui mais um canal de defesa dos direitos das mulheres e de promoção da participação feminina na vida política do país.

A Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (*Convention on the Elimination of all Forms of Discrimination against Women - CEDAW*)¹⁶ sublinha que “medidas especiais provisórias visando acelerar uma *de facto* igualdade entre homens e mulheres não deverão ser consideradas discriminação.” Melhorias poderiam ser feitas

¹⁶ A Convenção foi ratificada pela Guiné-Bissau a 6 de Março de 2001

neste âmbito com a inclusão de uma política de quota de participação das mulheres nas listas candidatas à Assembleia Nacional, visando as eleições legislativas de 2012.

XI. SOCIEDADE CIVIL

A. OBSERVAÇÃO ELEITORAL APARTIDÁRIA

As condições para as organizações da sociedade civil são difíceis na Guiné-Bissau mas estas organizações parecem determinadas em fortalecer as suas posições e obter mais autonomia para concretizar actividades sociais e políticas. Tanto as organizações não governamentais (ONGs) domésticas como as internacionais estão reunidas sob a mesma alçada da PLACON-GB (*Plataforma de Concertação das ONGs Nacionais e Estrangeiras da Guiné Bissau*), estabelecida em 2001. Actualmente, a Plataforma reúne mais de 100 membros e está envolvida na promoção da coordenação e defesa de interesses comuns dos seus membros, na criação de mecanismos para melhorar o diálogo e contribuir para a democratização e desenvolvimento da Guiné-Bissau. A Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH) é membro da PLACON-GB e tem sido a maior activista na promoção dos Direitos Humanos e na procura de soluções pacíficas para conflitos desde a sua fundação na década de 90.

A sociedade civil tem tido um papel activo e construtivo nos processos eleitorais, não obstante as restrições jurídicas e financeiras para os acompanhar de forma adequada. A Lei Eleitoral sobre a observação apenas prevê para os observadores internacionais, partidos políticos e representantes das coligações de partidos a possibilidade de fiscalizarem o processo eleitoral. Apesar destas restrições, as organizações da sociedade civil desenvolveram uma atitude dinâmica e prática apoiando acções que visam reduzir ocorrências de violência política durante o período eleitoral. Também vários grupos organizaram equipas informais de supervisão em apoio à administração eleitoral oferecendo-se voluntariamente para transmitir informação relativa a falhas que pudessem acontecer na distribuição de materiais ou ocorrência de tensões ou distúrbios durante o dia de eleições.

Grupos da sociedade civil, em cooperação com as autoridades locais e a CNE, organizaram programas de educação cívica, os quais, sem dúvida, facilitaram a disseminação de uma mensagem de tranquilidade, ordem e paz no que respeita ao período de campanha, ao dia de escrutínio e ao período pós-eleitoral.

B. CÓDIGO DE CONDUTA

Uma iniciativa liderada pela PLACON-GB e o Movimento da Sociedade Civil (MSC) visando umas eleições legislativas pacíficas e transparentes culminou com a assinatura por todos os partidos políticos e coligações de partidos de um Código de Conduta. Este código baseia-se nas normas éticas estabelecidas na Lei Eleitoral, que apela aos candidatos para se absterem de declarações difamatórias, calúnias ou injúrias ou de apelos à desordem ou à insurreição ou incitamento ao ódio, à violência ou à guerra. Um segundo Código de Conduta foi assinado em Banjul, na Gâmbia, pela ocasião de uma visita pré-eleitoral a convite do Presidente do país, que apelou a todos os partidos concorrentes a juntarem-se a ele numa reunião onde todos reiteraram o seu desejo de uma eleição pacífica.

XII. DIA DE ELEIÇÕES

A. ABERTURA E VOTAÇÃO

O dia de eleições decorreu de forma pacífica e ordeira com os eleitores livres de votar sem medo de intimidação ou interferência. Os níveis de participação atingiram mais de 80 por cento, uma percentagem elevada para uma eleição legislativa. O elevado número de pessoas a votar para as eleições legislativas mostrou claramente a vontade profunda dos cidadãos em estabelecer a democracia e promover um desenvolvimento económico estável no país.



(Foto: MOE UE)

Os observadores da MOE UE avaliaram o processo de votação como “bom” ou “satisfatório” em 98 por cento das assembleias de voto observadas. Os membros da mesa de voto foram, geralmente, considerados competentes, desempenhando as suas funções de forma satisfatória. Um aspecto positivo que reflecte uma melhoria neste processo foi a presença massiva de mulheres entre os membros da mesa, mais de 40 por cento, e de jovens, mais de 50 por cento. Os membros da mesa demonstraram, em geral, uma boa compreensão do processo eleitoral e cumpriram os procedimentos (verificação se o dedo está manchado de tinta, registo do número de eleitor, perfuração do cartão de eleitor e marcação do dedo com tinta indelével); isto poderá dever-se, em grande parte, ao facto de uma elevada percentagem dos membros da mesa terem participado em eleições anteriores exercendo a mesma função. Contudo, problemas com o material eleitoral (falta de actas das operações eleitorais, selos de segurança para as urnas, perfuradores, cabines de votação e material de escritório) foi reportado em todo o país em 35 por cento das assembleias de voto visitadas pela MOE UE. Os materiais em falta eram, geralmente, de natureza não sensível e a sua inexistência não impediu a votação. A excepção verificou-se na região de Oio, onde muitas assembleias de voto não puderam abrir por falta de material indispensável para a votação ou pela recepção de material incorrecto. Neste caso, a eleição teve lugar no dia seguinte, a 17 de Novembro. Esta operação eleitoral, contudo, foi também caracterizada pela fraca organização e confusão geral por parte, tanto das autoridades eleitorais, como dos eleitores.

Os delegados dos partidos políticos e coligações estiveram presentes em todas as mesas de voto e, por vezes, em número excessivo; mas respeitaram o código de conduta eleitoral e não houve informação que tivessem constituído obstáculo ao processo. Não houve reclamações registadas nas mesas de assembleia de voto visitadas. Contudo, em quase metade das assembleias visitadas as urnas não se encontravam devidamente seladas; os observadores da MOE UE notaram

alguma confusão quanto a como e quando utilizar os selos de segurança da urna. Os observadores notaram, também, a ausência de agentes de protecção civil em mais de 25 por cento das assembleias de voto visitadas, indicando negligência na segurança das assembleias de voto. O segredo de voto foi respeitado em todas as mesas observadas e as poucas excepções deveram-se à posição das cabines de votação. Apesar de tudo, não foram observados nem reportados aos observadores da MOE UE distúrbios nem outros incidentes.

Em Bolama, Bijagós, os problemas verificados no dia de eleições parecem ter ficado a dever-se ao facto do INEC, com base em Bissau, e não a CNE/CRE, ter sido a entidade responsável pelo registo e distribuição das assembleias de voto. As características específicas locais, geográficas, climatéricas e sazonais não foram tidas em conta, pelo que se tornou impossível para alguns eleitores alcançarem as suas assembleias de voto. Quando a CRE procedeu à revisão dos cadernos eleitorais no processo de preparação para as eleições e os submeteu à CNE, as alterações não foram implementadas. As mulheres, que representaram mais de metade do eleitorado (53 por cento), tiveram uma forte participação na votação e enquanto membros das mesa de voto; mais de 40 por cento dos membros das mesas de voto visitadas pela MOE UE eram mulheres, contudo, poucas se encontravam a presidir as assembleia de voto.

B. ENCERRAMENTO E CONTAGEM

As assembleias de voto encerraram às 17:00 horas na mesma atmosfera calma e ordeira observada durante o dia, sendo que os eleitores que se encontravam nas filas esperando a sua vez à altura do fecho puderam, também, exercer livremente o seu direito de voto. Os observadores da MOE UE avaliaram os procedimentos de encerramento e de contagem como “bons” ou “satisfatórios” em 95 por cento das assembleias de voto observadas. Em 90 por cento dos casos, o número de boletins na urna correspondia ao número total de eleitores descarregados no registo e/ou introduzidos no caderno eleitoral manual. A contagem foi realizada em conformidade com os procedimentos estabelecidos em 90 por cento das mesas de voto observadas. Contudo, foram verificadas algumas discrepâncias nos procedimentos de encerramento em 35 por cento das assembleias de voto visitadas: os votos nulos e os reclamados não foram colocados em envelopes próprios, os cadernos eleitorais manuais não foram fechados e assinados pelos membros da mesa e pelos delegados dos partidos e coligações; o número de eleitores descarregado no registo não correspondia ao número constante no caderno eleitoral manual e os materiais sensíveis não foram adequadamente embalados para transporte para as Comissões Regionais de Eleições (CREs).

Não existem disposições na lei eleitoral sobre transferência de boletins de voto. Além disso, tratando-se de um sistema eleitoral de círculos plurinominais, os boletins de voto não foram elaborados para poderem ser utilizados em todo os círculos eleitorais. Em muitos casos, os delegados dos partidos e das coligações votaram com boletins de voto que não eram supostos servir para votar nos seus círculos de residência. Noutras situações, os boletins de votos dos delegados dos partidos foram contados no mesmo círculo onde haviam sido depositados e não no círculo de residência do delegado. Além disso, não havia procedimentos estabelecidos para o tratamento dos boletins de voto; daí que foram aplicados métodos *ad hoc* em todo o país.



(Foto: MOE UE)

Os delegados dos partidos políticos estiveram presentes em todas as assembleias de voto observadas, contribuindo para uma maior transparência do processo. Os delegados assinaram as *actas de apuramento*, em 90 por cento das assembleias de voto observadas. Em 95 por cento dos casos os delegados receberam, também, uma cópia da *acta síntese*, que foi igualmente afixada à porta da mesa de voto. O facto das *actas* oficiais serem simples e fáceis de completar poderá ter contribuído para que fossem poucos os problemas registados durante o processo de encerramento e de contagem. Não houve reclamações formalmente registadas durante o processo de encerramento e de contagem.

XIII. RESULTADOS

A. AGREGAÇÃO E APURAMENTO DE RESULTADOS

A agregação e apuramento de resultados nas Comissões Regionais de Eleições (CREs) consistiu, em primeiro lugar, na verificação das actas das operações eleitorais das assembleias de voto e do número total de eleitores correspondentes àquele círculo eleitoral e do número de votos ganhos por cada um dos concorrentes nas eleições¹⁷. Os resultados apurados nas assembleias de voto eram inseridos e digitalmente agregados num programa de Excel pelo técnico de Informação e Tecnologia (IT) da CNE. Os partidos políticos e coligações foram convidados a enviar os seus próprios peritos para fiscalizar o processo. As CREs receberam os boletins de voto válidos, votos em branco, nulos e reclamados ou protestados, adicionalmente, os cadernos eleitorais, documentos das assembleias de voto e cópias das actas das operações eleitorais, com os resultados do apuramento, e a acta síntese com os resultados do apuramento destinada aos delegados dos partidos e coligações. Estas tinham que estar devidamente assinadas pelos membros da mesa e pelos representantes dos partidos e coligações para poderem ser consideradas válidas.

O plenário da CRE delibera e decide sobre todas as matéria relacionadas com o processo de agregação e apuramento regional. Assim sendo, reclamações e protestos submetidos pelos delegados dos partidos à CRE são decididos a nível regional. As decisões em plenário são tomadas por consenso, contribuindo para uma maior transparência de todo o processo. Em geral, as actividades de plenário das CREs foram realizadas com celeridade, com os primeiros resultados do apuramento do círculo a serem finalizados dois dias após as eleições. Contudo, a

¹⁷ Artigos 85 e 86, Lei Eleitoral, Lei 3/98 sobre o *Apuramento do Círculo*.

falta de procedimentos escritos resultou em processos diferentes de apuramento regional pelo país fora. Os presidentes das CREs demonstraram flexibilidade e criatividade para resolver problemas, sendo que, por vezes, violando a própria Lei Eleitoral. A falta de métodos e procedimentos claros, tanto na Lei Eleitoral como nos manuais da CNE para as assembleias de voto sobre o processo de apuramento levantou dúvidas e provocou alguma confusão. Sobretudo no que refere ao apuramento dos votos transferidos que se realizou violando a Lei Eleitoral, embora nenhum delegado dos partidos político tenha feito uma reclamação escrita ou verbal. Os delegados partidários demonstraram debilidades quanto ao conhecimento do quadro legislativo e dos procedimentos e raramente aperceberam-se de irregularidades ou de violações da lei eleitoral.

Não obstante estas deficiências, a avaliação por parte da MOE UE do processo de agregação dos resultados foi classificada de “bom” ou “satisfatório” em 94 por cento dos casos. Em 30 por cento das agregações e apuramentos observados, os resultados do apuramento nas assembleias de voto eram alterados na CRE, embora tenha sido observado que tal visava corrigir erros de procedimento. Os observadores da MOE UE detectaram irregularidades significativas em apenas seis por cento dos processos de agregação observados. Poucas reclamações formais foram depositadas pelos membros da CRE ou pelos partidos políticos relativamente ao processo de agregação. De facto, a presença de delegados de partidos políticos contribuiu, na generalidade, para a transparência de todo o processo. Contudo, houve pessoas não autorizadas presentes durante o processo de agregação e apuramento em 12 por cento das CREs observadas. Além disso, apenas 23 por cento dos membros do plenário das CREs eram mulheres, o que confirma uma vez mais que, enquanto as mulheres tiveram uma representação significativa entre os membros das mesa de voto e entre o eleitorado, elas, porém, continuam a estar presentes em número reduzido no seio das estruturas dos partidos políticos.

B. RESULTADOS PROVISÓRIOS E FINAIS



O Presidente da CNE anuncia os resultados nacionais (Foto: MOE UE)

Os resultados nacionais provisórios foram anunciados pela CNE no dia 22 de Novembro de 2008, enquanto que os resultados nacionais finais foram oficialmente anunciados no dia 26 de Novembro de 2008. Este procedimento está em conformidade com a Lei Eleitoral, que estipula que os resultados nacionais devem ser anunciados num período entre sete e dez dias a contar da data de encerramento da votação¹⁸. Os resultados foram amplamente publicitados nos meios de comunicação social e a imprensa publicou a lista dos candidatos eleitos. A publicação dos

¹⁸ Artigo 96, Lei Eleitoral 3/98, sobre a publicação dos resultados do apuramento nacional.

resultados oficiais incluiu a referência a todas as reclamações e protestos apresentados à CNE e respectivas decisões que sobre estes haviam sido tomadas.

Nas 24 horas posteriores à conclusão do apuramento nacional, o Presidente da CNE envia um exemplar da acta aos órgãos de soberania – o Presidente da República, o Governo, o Supremo Tribunal de Justiça e a Assembleia Nacional Popular - e aos partidos políticos ou coligações de partidos concorrentes. Além disso, no prazo de 48 horas após a conclusão do apuramento nacional, a CNE deve elaborar e publicar no Boletim Oficial o mapa oficial com o resultado das eleições¹⁹.

Partido Político	Assentos
PAIGC	67
PRS	28
PRID	3
PND	1
AD	1
PT	0
PUSD	0
PADEC	0
PSD	0
AFP	0
CD	0
PPD	0
PP	0
PDG	0
UPG	0
PDS	0
UNDP	0
PRN	0
PS-GB	0
MDG	0
LIPE	0
TOTAL	100

O PAIGC ganhou com uma maioria qualificada elegendo 67 deputados num total de 100 assentos parlamentares; o PRS elegeu 28 deputados e o PRID três deputados. Tanto o PND como a AD elegeram um deputado. Os restantes 16 partidos e uma coligação não lograram eleger deputados. Um total de 16,038 votos em branco (3,51 por cento), 11,000 nulos (2,41 por cento) e 1,196 reclamados (0,26 por cento) foram registados. A participação dos eleitores foi de 82 por cento. A vitória esmagadora do PAIGC talvez tenha contribuído para o reduzido número de reclamações ou protestos, apenas três, depositadas junto da CNE e do STJ.

¹⁹ Artigo 99, Lei Eleitoral 3/98, sobre o mapa oficial das eleições que deve incluir: i) número total de eleitores inscritos, ii) número total de votantes, iii) número com a respectiva percentagem de votos atribuídos a cada Partido ou Coligação, iv) nome dos candidatos eleitos pelos partidos políticos ou coligação nas eleições legislativas.

Party	TOTAL VOTES
PAIGC	227,350
PRS	115,755
PRID	34,314
PT	12,600
PND	10,726
PUSD	7,700
PADEC	7,076
AD	6,321
PSD	6,319
AFP	5,869
CD	5,438
PPD	5,353
PP	3,095
PDG	3,068
UPG	2,809
PDS	1,697
UNDP	1,328
PRN	783
PS-GB	639
MDG	638
LIPE	233
Votos válidos	459,138
Branços	15,712
Nulos	12,023
Reclamações ou Protestos	0
Votantes	486,873
Eleitores inscritos	593,739
Percentagem de participação (%)	82
Percentagem de abstenção (%)	18

XIV. RECLAMAÇÕES E RECURSOS

A. MECANISMO DE RECLAMAÇÃO

Um mecanismo de reclamação adequado com uma dupla componente – um mecanismo administrativo através da Comissão Nacional de Eleições e um mecanismo judicial através do Supremo Tribunal de Justiça – visa um célere e eficaz tratamento das disputas eleitorais. A disposição sobre a resposta jurídica para irregularidades e infracções relacionadas com eleições está em conformidade com os princípios internacionais para uma efectiva “solução para actos que violam os direitos fundamentais garantidos na Constituição ou na lei”, tal como estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A lei eleitoral estabelece um mecanismo de reclamação eleitoral com uma dupla componente:

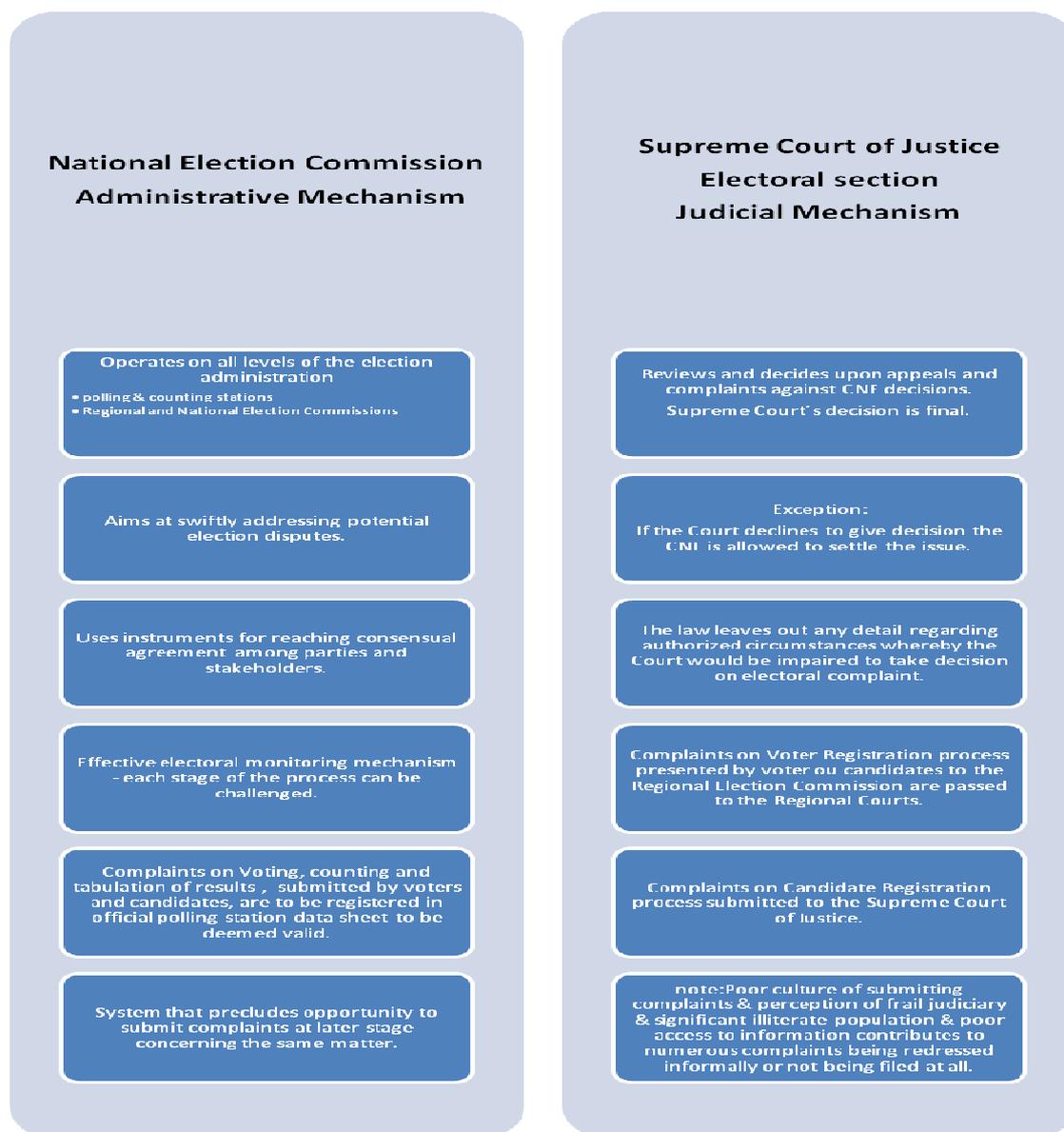
1. Um mecanismo que funciona através da *Comissão Nacional de Eleições (CNE)* e que opera a todos os níveis da administração eleitoral. Inclui instrumentos para chegar a acordos por consenso entre os partidos em conflito. Este método de resolução de

disputas jurídicas visa o tratamento célere de assuntos eleitorais envolvendo os parceiros políticos.

2. O *Supremo Tribunal de Justiça (STJ)*, através do seu departamento eleitoral, a quem os interessados podem interpor recurso das decisões proferidas pela CNE sobre reclamações, protestos ou contraprotostos. É, contudo, possível que, no caso do STJ declinar a decisão sobre um assunto eleitoral específico a CNE possa dar seguimento à questão. A lei não refere as circunstâncias formais pelas quais o STJ não estaria em condições de tomar uma decisão sobre um recurso eleitoral.

O quadro legislativo permite uma fiscalização eleitoral eficaz, uma vez que cada fase do processo eleitoral pode ser contestada. As reclamações relacionadas com o processo de recenseamento eleitoral podem ser apresentadas, igualmente, tanto por eleitores como por representantes de candidaturas. A comissão regional de eleições remeterá a reclamação para o tribunal regional para que este decida. No que refere ao registo de candidaturas políticas, as reclamações deverão ser submetidas ao Supremo Tribunal de Justiça, enquanto que reclamações relativas à votação, contagem e apuramento de resultados deverão, numa primeira instância, ser apresentadas à CNE. Eleitores e representantes de candidaturas têm o direito de apresentar reclamações respeitantes à votação, mas estas, para serem consideradas válidas, devem ser registadas no livro de actas da assembleia de voto, um sistema que exclui a oportunidade de reclamar numa fase posterior sobre o mesmo assunto.

Não é raro os partidos apresentarem reclamações poucos dias depois da ocorrência de uma alegada irregularidade e, ao fazerem-no tardiamente, perdem a oportunidade de ver a sua contestação tida em consideração. Os procedimentos gerais para a apresentação de reclamações, assim como as competências dos tribunais estão claramente definidos (ou seja, o Supremo Tribunal de Justiça na qualidade de órgão supremo do sistema judicial com um departamento com funções de tribunal eleitoral dedicado à resolução de reclamações) mas, ainda assim, parece não existir o costume de submeter reclamações escritas, o que se combina com uma percepção generalizada de uma, por vezes, débil Magistratura. O elevado nível de analfabetismo da população, incluindo dos delegados dos partidos políticos e coligações, juntamente com o fraco acesso à informação, sobretudo fora da capital, Bissau, contribuiu para que numerosas reclamações fossem tratadas informalmente ou que não fossem sequer apresentadas.



Legenda: Comissão Nacional de Eleições – Mecanismo Administrativo: 1. Funciona a todos os níveis da administração eleitoral, assembleias de voto e comissões nacional e regional de eleições; 2. Visa o tratamento célere de disputas eleitorais; 3. Utiliza instrumentos de consenso entre partidos e parceiros; 4. Mecanismo eficaz de fiscalização eleitoral – cada etapa do processo pode ser contestada; 5. As reclamações sobre a votação, contagem e apuramento de resultados, submetida por eleitores e candidatos, devem ser registadas oficialmente no livro de actas da assembleia de voto para poderem ser consideradas válidas; 6. É um sistema que exclui a oportunidade de submeter reclamações numa fase posterior sobre o mesmo assunto.

Supremo Tribunal de Justiça – Secção Eleitoral: Mecanismo Judicial: 1. Analisa e decide sobre os recursos e reclamações das decisões proferidas pela CNE sobre reclamações. A decisão do Supremo Tribunal é final; 2. Excepção: se o Tribunal declina tomar uma decisão a CNE está autorizada a dar seguimento ao assunto; 3. A lei não refere as circunstâncias formais pelas quais o STJ não estaria em condições de tomar uma decisão sobre um recurso eleitoral; 4. Reclamações relativas ao processo de recenseamento eleitoral apresentadas pelos eleitores ou candidatos às comissões regionais de eleições são remetidas para os tribunais regionais; 5. As reclamações relativas ao registo de candidaturas são submetidas ao Supremo Tribunal de Justiça; 6. Nota: fraca cultura de apresentação de reclamações & percepção da fragilidade da magistratura & população com níveis de analfabetismo significativos & fraco acesso à informação contribui para que numerosas reclamações sejam solucionadas de forma informal ou não sejam apresentadas sequer.

B. INFRACÇÕES E SANÇÕES

A Lei Eleitoral inclui uma secção dedicada às infracções, a qual é razoavelmente abrangente e detalhada nas contravenções relativas à fase pré-eleitoral (ou seja, apresentação de

candidaturas), à campanha eleitoral e infracções relativas à eleição²⁰. As sanções variam da aplicação de pequenas multas à detenção por períodos que vão desde poucos meses até cinco anos de prisão. As penalizações mais pesadas são aplicáveis nos casos comprovados de corrupção eleitoral ou de tentativa de fraude, infracções que podem ter penalizações até oito anos de prisão. A CNE anunciou, oficialmente, poucas infracções eleitorais graves. Contudo, um alegado caso de corrupção eleitoral envolvendo membros do plenário da CRE na região de Bafatá, a tentativa de interferência em algumas assembleias de voto na região de Oio, uma ocorrência de flagrante intimidação de membros da mesa de voto e a descoberta de actas de apuramento eleitoral falsificadas deveriam ser devidamente investigadas pela Comissão Nacional de Eleições²¹.

Dependendo da acusação, as ofensas eleitorais podem ser tratadas por tribunais ordinários com recurso ao Supremo Tribunal de Justiça (STJ). A decisão do STJ é final. À semelhança com eleições anteriores, acusações de ofensas eleitorais são raras. Com algumas excepções, partidos políticos ou candidatos estão, na generalidade, tecnicamente mal preparados para iniciar acções judiciais e podem ser desencorajados a fazerem-no pela fraca estrutura do sistema judicial existente no país.

Os resultados finais foram contestados pelos partidos AFP, PRS e AD. O AFP e a AD questionaram a CNE relativamente aos resultados publicados num círculo eleitoral na região de Bafatá, requerendo a requalificação dos votos nulos e reclamados. Em disputa estava o quinto assento parlamentar do círculo eleitoral, atribuído ao partido do PAIGC. O PRS, alegando tentativa de fraude, exigiu a repetição das eleições em três círculos eleitorais em Bissorã e Mansoa-Nhacra, na região de Oio, e em Caravela-Uno, na região de Bolama, Bijagós. O prazo para o Supremo Tribunal de Justiça decidir sobre estas questões em litígio foi 5 de Dezembro. Contudo, o tribunal levou quase duas semanas, em vez das 48 horas estabelecidas por lei, para anunciar a sua decisão. Depois de consulta com o Procurador Geral da República, que acordou com a decisão do STJ, o tribunal anunciou, no dia 17 de Dezembro de 2008, que havia rejeitado as três reclamações. E, decidiu que, tendo em consideração a falta de reclamações formais apresentadas ao nível da assembleia de voto, tal como prevê a lei eleitoral, não poderia aceitar ou agir em relação às reclamações apresentadas em data posterior, pelos três partidos.

²⁰ Lei Eleitoral 3/98, Capítulo II, sobre Infracções, artigos 153 a 179.

²¹ Ver o quadro das reclamações para mais informação

XIV. RECOMENDAÇÕES

As recomendações e sugestões que se seguem para melhorar o processo eleitoral e aspectos relacionados são colocadas à consideração da Assembleia Nacional Popular, Comissão Nacional de Eleições, autoridades guineenses, partidos políticos e comunidade internacional para que sejam tomadas medidas de acção.

Enquadramento Legal

Fazer uma revisão da Lei Eleitoral, de forma inclusiva e consultiva, com vista a harmonizar, melhorar e definir com clareza os procedimentos eleitorais. Um prazo realista para a Assembleia Nacional Popular proceder à revisão da Lei Eleitoral é de entre seis a oito meses após a sua tomada de posse.

Reformas essenciais:

1. Estabelecer **grupos domésticos apartidários para observação** de todos os aspectos do processo eleitoral. À sociedade civil deverá ser atribuído o direito de participar activamente na fiscalização do recenseamento eleitoral e das eleições.
2. Implementar a disposição legal que permite a votação pela **Diáspora Guineense**. O Ministério dos Negócios Estrangeiros, através dos seus Consulados, deveria ter a faculdade de realizar o recenseamento da Diáspora em África e na Europa, com base nas disposições da Lei Eleitoral que permitem actualizações anuais do recenseamento. Os eleitores deveriam poder participar em ambas as eleições, Presidenciais e Legislativas, (dois círculos eleitorais foram criados especificamente para a Diáspora). A comunidade internacional deveria fortalecer o seu apoio às eleições nacionais no sentido de incluir a votação fora do país.
3. Atribuição de **poderes normativos e/ou interpretativos de facto** à Comissão Nacional de Eleições (CNE). A CNE deveria ser provida de instrumentos que a habilitem a ajustar e actualizar procedimentos técnicos eleitorais, clarificar omissões na lei e racionalizar aspectos de gestão organizacional.

Órgão de Administração Eleitoral

Reformas essenciais:

4. **Nomeação de um secretariado executivo apartidário na Comissão Nacional de Eleições**, através da alteração dos procedimentos de nomeação e de selecção. Os seus quatro membros são, presentemente, eleitos por dois terços da Assembleia Nacional Popular e, geralmente, reflectem a distribuição partidária dos mandatos. A nova composição da Assembleia proporcionará ao partido dominante, com controlo sobre quase dois terços dos assentos parlamentares, a possibilidade de nomear a maioria dos seus membros. Poderá ser colocada à consideração a nomeação do secretariado executivo da CNE através da selecção de candidatos independentes pelo Supremo Tribunal de Justiça, após a submissão de nomes de guineenses de reconhecida respeitabilidade e independência, via um mecanismo misto que envolva o governo e/ou advogados da Ordem de Advogados.
5. Prover a CNE de **independência administrativa e orçamental** através da atribuição de fundos do orçamento nacional do Estado. A fim de fortalecer a independência da CNE,

o órgão de administração eleitoral deveria ter acesso directo a recursos suficientes, atribuídos de forma fixa e anual, aprovados pelo *Orçamento Geral do Estado (OGE)*.

6. **A totalidade das actividades de recenseamento eleitoral** deveriam estar sob o **controlo exclusivo do órgão de administração eleitoral**. A partilha de responsabilidade institucional entre o governo e o órgão eleitoral independente cria áreas de fricção e potencializa o enfraquecimento da capacidade da CNE para conduzir as eleições de forma independente. Como exemplo refira-se que a CNE, o órgão de supervisão com responsabilidade total na organização de eleições, não tem mandato legal para gerir o crítico processo de recenseamento eleitoral, o qual é da responsabilidade do Governo. Alterações na lei deveriam ser introduzidas para permitir à CNE o controlo de todo o ciclo de produção dos cadernos eleitorais e a actualização anual, sistemática e permanente dos cadernos eleitorais tal como previsto na Lei Eleitoral. A CNE e as CREs deveriam ser dotadas de mandato para realizar a totalidade do recenseamento eleitoral e, assim, fortalecer a independência e a neutralidade do registo. As CREs necessitariam de ter uma estrutura permanente, de forma a permitir executar as actividades referentes ao ciclo eleitoral completo.
7. O processo de recenseamento eleitoral poderia ser melhorado e evoluir do sistema manual para a aplicação de **sistemas biométricos de identificação por impressão digital** (*Automated Fingerprint Identification System - AFIS*), os quais já são utilizados em muitos países em África, sobretudo em ambientes pós-conflito, para facilitar e acelerar o processo de recenseamento, através da possibilidade de registo de forma activa ou passiva, em que os cidadãos tanto podem dirigir-se pessoalmente aos locais de recenseamento ou podem aguardar que as *brigadas de recenseamento* os visitem nas casas. O processo de recenseamento eleitoral para as eleições de 2008, embora aceite por todos os partidos políticos e parceiros, registou uma participação muito reduzida (cerca de 35 por cento) e uma fraca motivação dos cidadãos, especialmente dos mais jovens, em comparação com iguais exercícios em países da região.

Aperfeiçoamentos desejáveis:

Durante o último ciclo de eleições 2005-2008, alguns dos regulamentos, materiais e procedimentos previstos no quadro legislativo eleitoral provaram continuar a carecer de clareza e de explicação detalhada, tal como foi o caso dos manuais de votação dos membros das mesas de voto ou dos procedimentos, nomeadamente, os relativos à transferência de votos de um círculo eleitoral para outro. A falta de acção com respeito a estas questões resultou, aparentemente, por um lado, da fraca capacidade da CNE em termos de recursos humanos e, por outro lado, de alguma apatia ou falta de apoio governamental durante este ciclo eleitoral de 2005-2008. Neste contexto, a MOE UE sugere:

8. A CNE, embora esteja informada sobre as debilidades internas e imprecisão dos procedimentos eleitorais em resultado das eleições presidenciais de 2005, não investiu no **fortalecimento das competências operacionais e de gestão**. As estruturas nacionais e regionais (ou seja, departamentos de logística e operações, IT - Informação e Tecnologia-, formação e educação eleitoral, secretariado, administração e finanças) foram escassamente melhoradas em termos de equipamento ou dos muito necessários recursos humanos e de formação. Seria desejável conduzir **formações conjuntas** para diferentes departamentos da CNE e CRE em cooperação com instituições homólogas dos PALOP ou CPLP. Também a formação dos membros das mesas deveria ser melhorada através da utilização dos recursos das CREs, estruturas de educação regionais e das ONGs.

9. O secretariado executivo da CNE poderia beneficiar de **serviços de secretariado profissionais** libertando os membros do Executivo de tarefas administrativas de menor importância mas geralmente consumidoras de tempo. Além disso, a **sessão plenária da CNE** também requer assistência de secretariado adequada para produzir actas das sessões com todas as discussões, deliberações e decisões tomadas sobre matérias cruciais. Estes documentos deverão ser produzidos e tornados disponíveis aos parceiros nacionais e internacionais num espaço de tempo razoável para, deste modo, aumentar a transparência do processo de decisão da CNE.
10. **Os requisitos de identificação para o recenseamento eleitoral** deveriam ser melhorados em coordenação com a implementação de um censo nacional da população ou registo civil. A maioria dos cidadãos guineenses não possuem um cartão de identidade ou certificado de nascimento. O recenseamento de eleitores, sobretudo nas áreas rurais, só se torna possível com o recurso à presença de testemunhas. O projecto AFIS poderia ser, também, considerado com um instrumento a utilizar para o registo civil.
11. **Campanhas de Educação Cívica e Eleitoral** deveriam receber apoios financeiros consideráveis de modo a permitir a elaboração e implementação de programas de promoção dos direitos civis e políticos durante todo o ciclo eleitoral. Deveriam ser prioritárias as campanhas direccionadas para os jovens e eleitores que votam pela primeira vez, especialmente os que vivem em áreas remotas do país. Além disso, o envolvimento de autoridades tradicionais, tais como os *Régulos* e estruturas sociais locais é vital para garantir o acesso às *tabancas* onde as taxas de iliteracia são muito elevadas e tanto a televisão nacional como a imprensa escrita têm pouca penetração ou nenhuma expressão sequer. As campanhas de educação cívica necessitam de ser alargadas para que possam cobrir todo o território nacional de forma eficaz e incluir áreas remotas, tais como Tombali e Bijagós. Tal como foi observado durante 2008 com projectos de educação cívica patrocinados pela Comissão Europeia, a formação de organizações e grupos locais deverão começar muito antes do período eleitoral. Os *think-tanks* locais (grupo de especialistas que se reúnem para debater um assunto determinado), tais como os “*Cidadãos de Boa Vontade*”, ONGs de jovens e mulheres, a CNE e a Escola de Direito, deveriam ser chamadas a dar a sua contribuição para a elaboração de diferentes campanhas direccionadas a eleitorados específicos. As actividades deveriam incluir programas abrangentes às escolas e aos meios de comunicação social no que diz respeito a matérias de direitos civis e políticos e entendimento do processo democrático.
12. **Fortalecimento da participação das mulheres** através de esforços para alcançar um equilíbrio no número de mulheres e homens presentes em todos os níveis do órgão de administração eleitoral. O exemplo deveria ser dado pela CNE e CREs com a nomeação de mulheres para cargos executivos e de gestão relevantes.

Partidos Políticos

Recomenda-se a revisão da Lei Eleitoral sobre os Partidos Políticos no curso de um período de seis a oito meses num projecto em coordenação com a Assembleia Nacional Popular e os partidos políticos.

Reformas essenciais:

13. As disposições na lei relativas ao **financiamento público de candidatos e partidos políticos** deveriam ser implementadas de forma eficaz antes do início do período de

campanha. Os pequenos partidos e a nova geração de políticos mais carenciada teriam, deste modo, a possibilidade de competir nas eleições num contexto de igualdade de condições e de candidaturas. O financiamento público de partidos e de candidatos é um instrumento fundamental para fortalecer a democracia competitiva e permite uma participação pluralista.

14. Introduzir mecanismos que permitam uma **fiscalização eficaz das fontes de financiamento dos partidos políticos**. No caso de ser o Estado a contribuir financeiramente para apoiar os partidos políticos e as suas actividades de campanha, a fiscalização de contas dentro de um período razoável de tempo de um ou dois meses depois das eleições deverá promover a transparência do financiamento, em vez de uma declaração anual tal como estabelecido na Lei dos Partidos Políticos. É, também, imperativo que um sistema de fiscalização dos partidos políticos seja estabelecido para verificar, antes do dia de eleições, as actividades de campanha e outras receitas e despesas eleitorais e a respectiva origem dos fundos. As despesas deveriam ter um limite e os partidos políticos deveriam ser sancionados quando infringissem esses limites.
15. Introduzir **mecanismos eficazes para verificação do cumprimento dos requisitos legais por parte dos partidos políticos**. A lei estipula que aos partidos seja exigido, como demonstração de organização interna, ter a aprovação dos seus membros, ou de uma assembleia representativa, dos estatutos e dos programas partidários. Os presidentes de partido são eleitos pelos militantes e os estatutos são não-discriminatórios. A identificação do partido, símbolo e bandeira são únicos e não devem ser gráfica ou foneticamente semelhantes com entidades ou símbolos do Estado. Os partidos políticos concorrentes devem informar o Supremo Tribunal de Justiça (STJ), 90 dias antes das eleições legislativas, o número de membros. A dissolução dos partidos, devido à falta de um mínimo de 1,000 membros, é mandatária por lei, embora não se verifique. Com vista a evitar a proliferação de partidos políticos, o Supremo Tribunal de Justiça deveria ter um mandato mais persuasivo e dispôr de meios para verificar o cumprimento dos requisitos legais por parte dos partidos políticos. O STJ poderia designar uma *task force*, que poderia ser formada em cooperação com a Escola de Direito, para analisar os requisitos dos partidos dentro do período atribuído de 90 dias antes das eleições, deixando a decisão final para o Supremo Tribunal de Justiça.

Aperfeiçoamentos desejáveis:

16. **Formação dos delegados dos partidos políticos sobre a lei eleitoral e fiscalização**. A formação poderia ser organizada pela sociedade civil em coordenação com a CNE e Escola de Direito. A formação deveria cobrir matérias, tais como, os princípios universais para eleições democráticas, Direitos Humanos, o Código Eleitoral de Ética, procedimentos de votação e de contagem, natureza das reclamações e recursos e como apresentar as reclamações.

Sector da Segurança

Reformas essenciais:

17. As forças armadas têm interferido na vida política do país desde a sua independência. Todos os presidentes, com excepção daqueles dos chamados governos de transição, foram depostos por golpes militares. É, pois, essencial para a consolidação da democracia no país a submissão do poder militar ao poder civil. Neste contexto, instituições domésticas e internacionais deveriam apoiar seriamente os esforços da **Missão da União Europeia para a Reforma do Sector de Segurança (EU Security**

Sector Reform Mission Guinea – Bissau), a qual tem entre os seus objectivos a despolitização e o equilíbrio étnico das forças armadas. Embora os militares, desde a eleição presidencial de 2005, tenham vindo a adoptar uma atitude desligada da política, contribuindo para o clima geral de paz e ordem do passado ciclo eleitoral, a sua composição étnica é ainda uma preocupação para muitos políticos e analistas políticos.

Democratização

Aperfeiçoamentos desejáveis:

18. Promover a **descentralização política através da organização de eleições municipais** dentro de um prazo razoável entre oito e doze meses após a tomada de posse da ANP. Embora esteja estabelecido na Constituição da República, nunca se realizaram eleições municipais. A implementação das primeiras eleições locais deveria ser levada a cabo com apoio financeiro e assistência técnica da comunidade internacional.

Meios de Comunicação Social (Media)

Aperfeiçoamentos desejáveis:

19. Como serviço público com um papel crucial na sociedade guineense, os meios de comunicação social do estado necessitam de adquirir condições adequadas para executarem o seu trabalho de forma profissional. O Governo Guineense deveria garantir que os meios *TGB*, *RDN* e *Nô Pintcha* recebam os fundos necessários do orçamento geral do estado, não apenas para cobrir despesas de pagamento de salários e ajudas de custo mas, também, para criar condições técnicas, logísticas e financeiras que permitam os meios de comunicação públicos garantir o direito dos guineenses de serem informados adequadamente.
20. Da mesma forma, seria recomendável que durante o período de campanha eleitoral os meios de comunicação social electrónicos *RDN* e *TGB* que, por lei, têm a obrigação de proporcionar tempo de antena de forma gratuita aos partidos políticos numa base diária, pudessem receber uma contribuição financeira adicional, do Governo ou da CNE, para garantir que possam realizar essa tarefa sem restrições ou interrupções.
21. Tanto os meios de comunicação social públicos como privados poderiam realizar um esforço adicional, especialmente durante o período de campanha eleitoral, para evitar aceitar apoio monetário da parte dos partidos políticos em troca da cobertura das suas actividades partidárias e de campanha. Embora as restrições financeiras e logísticas no seio dos meios de comunicação social guineenses sejam enormes, estas são más práticas que prejudicam claramente a independência e a neutralidade dos jornalistas.
22. Igualmente, uma má prática a evitar é a transmissão ou publicação de propaganda política dos partidos durante o período de pré-campanha eleitoral. Apesar da proibição, prevista no Artigo 45 da Lei Eleitoral, da transmissão de propaganda política pelos meios privados se referir apenas ao período de campanha, os meios de comunicação social privados deveriam tentar obedecer a esta norma, também, durante o período de pré-campanha.
23. Seria aconselhável, também, uma revisão da Lei Eleitoral com vista a estabelecer normas claras sobre o acesso dos partidos políticos aos tempos de antena distribuídos de forma gratuita pelos meios de comunicação durante o período eleitoral. O direito de antena está a ser cumprido mas, apenas pelos meios públicos electrónicos (*RDN* e

TGB); o artigo 37 da Lei Eleitoral não faz distinção entre meios públicos e privados, referindo apenas que os partidos políticos têm direito de antena “na rádio e na televisão”.

ACRÓNIMOS

AD	Aliança Democrática
AFP	Aliança de Forças Patrióticas
ANP	Assembleia Nacional Popular
CD	Centro Democrático
CNE	Comissão Nacional de Eleições
CNCS	Conselho Nacional da Comunicação Social
CPLP	Comunidade de Países de Língua Portuguesa
CRE	Comissão Regional de Eleições
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
LGDH	Liga Guineense dos Direitos Humanos
LIPE	Liga Guineense para a Protecção Ecológica
MDG	Movimento Democrático Guineense
MOE UE	Missão de Observação Eleitoral da União Europeia
OCP	Observador de Curto Prazo
OIM	Organização Internacional para as Migrações
OLP	Observador de Longo Prazo
ONG	Organização Não Governamental
PADEC	Partido para a Democracia, Desenvolvimento e Cidadania
PAIGC	Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PDG	Partido Democrático Guineense
PDS	Partido Democrático Social
PLACON	Plataforma de Concertação das ONGs Nacionais e Estrangeiras
PND	Partido da Nova Democracia
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PP	Partido de Progresso
PPD	Partido Popular Democrático
PRID	Partido Republicano para a Independência e Desenvolvimento
PRN	Partido para a Reconciliação Nacional
PRS	Partido da Renovação Social
PSD	Partido Social Democrata
PS-GB	Partido Socialista – Guiné Bissau
PT	Partido dos Trabalhadores
PUSD	Partido Unido Social Democrata
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
UA	União Africana
UE	União Europeia
UEMOA	União Económica e Monetária do Oeste Africano
UNOGBIS Bissau	Escritório das Nações Unidas de Apoio à Consolidação da Paz na Guiné-
UNDP	União Nacional para a Democracia e Progresso
UPG	União Patriótica Guineense

ANEXOS

Reclamações e RecursosEleições Legislativas, 16 Novembro 2008, Guiné - Bissau

Partido/Coligação	Reclamação	Decisão	Comentários
Movimento Democrático Guineense - MDG 6 Outubro 2008, Bissau	MDG reclamou contra a decisão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que rejeitava diversos candidatos do MDG devido a documentos requeridos para o registo estarem em falta ou incompletos.	O STJ declarou que encerrou o processo de verificação dos candidatos no prazo legal. O Tribunal assegurou que foi dada oportunidade igual aos partidos políticos para apresentarem ou corrigirem as listas de candidatura e considerou o caso encerrado.	O quadro de procedimentos e o prazo para os candidatos se registarem está claramente estabelecido na Lei Eleitoral. Os requisitos legais foram determinados com base em princípios objectivos, embora se possa argumentar que o requisito de apresentar um cartão de identidade válido pode constituir uma restrição administrativa ao direito de um cidadão se apresentar como candidato. Bilhetes de Identidade podem ser adquiridos apenas em Bissau com um custo de cerca de 5,000 francos CFA.
Advogado Carlos Joaquim Vamain, 8 Outubro 2008, Bissau	O advogado Vamain denunciou ao Ministério Público / Supremo Tribunal de Justiça o alegado uso de símbolos nacionais pelo partido PAIGC. O queixoso declarou que o PAIGC fazia uso da bandeira nacional desde 1991, em violação da Lei dos Partidos Políticos e Símbolos, deste modo, tentando deliberadamente confundir os eleitores	Decisão desconhecida.	O artigo 10, número 2, da Lei dos Partidos Políticos estipula que símbolos partidários, bandeiras ou nomes não podem ter conotações fonéticas ou gráficas com entidades ou símbolos do Estado. De facto, a bandeira do partido PAIGC viola a Lei dos Partidos Políticos, uma vez que a sua bandeira é muito semelhante à bandeira nacional guineense com apenas uma pequena estrela negra ao centro da bandeira que a distingue do símbolo nacional.
Partido para a Democracia, Desenvolvimento e Cidadania (PADEC) 15 Outubro 2008, Bissau	O PADEC informou a MOE UE acerca de uma petição do partido ao STJ contestando a legitimidade dos partidos e coligações concorrentes às eleições. Com excepção do PADEC, PAIGC, PRS, PRID e PSD, o partido alegava que todos os outros concorrentes não possuíam os requisitos legais tais como: <ol style="list-style-type: none"> Órgãos estatutários legítimos; Procedimentos democráticos de renovação interna; Sede de partido; Solicitação de registo entregue ao Supremo Tribunal. 	O Supremo Tribunal considerou a reclamação do PADEC sem fundamento, uma vez que não especificou quais os partidos que não estavam legitimamente registados ou que não apresentavam os requisitos legais.	O Supremo Tribunal está mandatado para registar e verificar a legitimidade dos partidos políticos e coligações de partidos.

Partido/Coligação	Reclamação	Decisão	Comentários
<p>Partido Republicano para Independência e Desenvolvimento (PRID)</p> <p>18 Novembro 2008</p> <p>Região de Bafatá</p>	<p>O PRID solicitou à Comissão Regional de Eleições (CRE) em Bafatá para verificar boletins de voto reclamados e nulos no círculo eleitoral número 12, devido a discrepâncias entre os resultados digitalizados da CRE e aqueles constantes na <i>acta síntese</i>.</p>	<p>A CRE autorizou a verificação dos boletins de voto reclamados e nulos no círculo eleitoral 12.</p>	<p>A CRE autorizou incorrectamente a verificação dos votos reclamados e nulos numa altura em que a reclamação estava já excluída. A reclamação e o pedido deveriam ter sido apresentados durante o apuramento de resultados ao nível do círculo eleitoral na CRE e não após o encerramento do processo. Foi mais tarde descoberto que diversos membros do plenário, Presidente incluído, foram alegadamente pressionados pelos delegados dos partidos a autorizarem o processo de verificação</p> <p>A CNE era suposta conduzir um inquérito.</p>
<p>Partido Popular Democrático (PPD)</p> <p>18 Novembro 2008</p> <p>Região de Oio</p>	<p>O PPD reclamou à CNE contra a abertura tardia da assembleia de voto 73 (distrito eleitoral 56, círculo 6, Farim). A alegada abertura tardia deveu-se à falta de segurança para o transporte dos boletins de voto. O PPD solicitou uma decisão permitindo que a eleição fosse conduzida no dia 17 de Novembro.</p>	<p>A CNE reuniu para uma sessão extraordinária do seu plenário para discutir a questão.</p>	<p>Decisão desconhecida.</p>
<p>Partido dos Trabalhadores da Guiné-Bissau (PT GB)</p> <p>21 Novembro 2008</p> <p>Bissau</p>	<p>Reclamação à CNE relativa a erros detectados nos resultados eleitorais provisórios para o partido PT – GB. Erros detectados para a região de Gabú com discrepâncias nos números totais (10,503 or 12,586 votes).</p>	<p>A CNE decidiu proceder à correcção do erro.</p>	<p>Resultados finais para o PT 12,600 votos.</p>
<p>Partido da Renovação Social (PRS)</p> <p>24 Novembro 2008</p> <p>Região de Bafatá</p>	<p>O PRS reclamou à CNE e STJ. O partido solicitava o anulamento dos resultados eleitorais no círculo eleitoral 12 (Bafatá/Galomoro) devido a alegados erros de procedimentos os quais poderiam ter ocorrido durante a contagem.</p>	<p>A CNE actuou em relação ao pedido do PRS e, depois de comparar as actas de apuramento, descobriu-se que uma das actas síntese apresentadas pelo PRS era falsa. Apesar de estar preenchida com resultados e assinada, a acta não correspondia a uma assembleia de voto autorizada pela CNE. A CNE confirmou o anulamento da votação na assembleia de voto 44, em Bissorã, devido a pressões dos eleitores sobre os membros da mesa e ocorrência de intimidação levada a cabo por um grupo local armado com facas. A urna desta assembleia de voto continha 156 boletins extra. A repetição da eleição não foi considerada por razões de segurança. Todas as outras actas apresentadas pelo PRS e examinadas pela CNE coincidiam nos valores inscritos. O PRS aceitou a decisão final da CNE.</p>	<p>A CNE abrirá um inquérito relativamente à apresentação da acta falsa pelo PRS para posterior acção pelo STJ. Nenhuma acção havia sido realizada até à data da conclusão deste relatório.</p>

Partido/Coligação	Reclamação	Decisão	Comentários
<p>Aliança Democrática (AD) 25 Novembro 2008 Região de Bafatá</p>	<p>A AD reclamou à CNE, protesto este relacionado com a forma de condução do processo eleitoral do Presidente da Comissão Regional de Eleições em Bafatá. O partido solicitou uma recontagem dos votos nulos no círculo 19 (distritos eleitorais 12 e 19).</p>	<p>A CRE autorizou a verificação dos boletins nulos no círculo 19.</p>	<p>A CRE autorizou incorrectamente a verificação dos votos nulos numa altura em que a reclamação estava já excluída. A reclamação deveria ter sido apresentada durante o apuramento de resultados ao nível do círculo eleitoral na CRE e não após o encerramento do processo. O STJ rejeitou a reclamação.</p>
<p>Coligação Aliança de Forças Patrióticas (AFP) 27 Novembro 2008</p>	<p>A coligação AFP submeteu uma reclamação ao STJ solicitando a recontagem dos boletins de voto na região de Bafatá, círculo 12, sector Cosse.</p> <p>a) A AFP alegava que a CRE / CNE não haviam dado resposta a uma solicitação anterior de recontagem de boletins de voto.</p> <p>b) A AFP reclamou que a CRE havia alterado resultados a favor do PAIGC (de 9.513 para 10.147 votos) na ausência dos delegados dos partidos. Seguiram-se um protesto e uma reclamação. Para solucionar a situação, a CRE terá apresentado duas novas actas de apuramento. Isto, aparentemente, sem indicar as identidades dos membros das mesas nem mostrar as suas assinaturas.</p> <p>c) A AFP reclama que cinco urnas verificadas continham boletins em branco e nulos quando estes deveriam ter sido colocados em envelopes separados e enviados para a CRE para serem verificados durante o apuramento de resultados do círculo.</p>	<p>O STJ notificou a CNE para responder à alegação no dia 28.11.08. a CNE teve 48 horas para dar resposta (até 1 Dezembro).</p> <p>O STJ, por seu turno, teve 48 horas para decidir sobre a reclamação (3.12.08). A AFP apresentou uma reclamação incompleta à MOE UE.</p>	<p>O STJ, actuando com duas semanas de atraso, rejeitou a reclamação com base em que a reclamação adequada não havia sido apresentada em devido tempo e lugar (ao nível da assembleia de voto).</p>
<p>Partido da Renovação Social - PRS 24 Novembro 2008 Região de Oio</p>	<p>Reclamação verbal submetida à CNE com relação aos resultados provisórios no distrito eleitoral 5, Bissorã.</p>	<p>Nenhuma acção tomada.</p>	<p>Nenhuma acção tomada.</p>

Partidos Políticos e Coligações
Eleições Legislativas – 2008
(segundo a ordem no boletim de voto)

Partido ou Coligação	Fundação	Liderança
CD- Centro Democrático	Fundado em 2006/2007 por Paulino Impossa Ié	Presidente: Paulino Impossa Ié, candidato presidencial em 2006
LIPE – Liga Guineense para a Protecção Ecológica	Estabelecido em 1993 por Rachid Bubacar Djaló	Presidente Interino: Mamadú Mustafá Baldé, 2008
MDG – Movimento Democrático Guineense	Criado em 2003 por Silvestre Alfredo Alves, advogado	Presidente: Silvestre Alfredo Alves, Ministro dos Transportes e Telecomunicações (1999)
PPD – Partido Popular Democrático	Estabelecido em 2007 por Braima Corca Embaló	Presidente: Braima Corca Embaló, ex-Governador de Gabú (2005/2006), Ministro da Administração Territorial (2006)
AFP – Aliança de Forças Patrióticas	Coligação criada em 2008 por quatro partidos: UM – União para a Mudança (Agnelo Regala, fundador; Amine Michel Saad, presidente); PST – Partido da Solidariedade e do Trabalho (Sola Indjai, fundador e presidente); FCG-SD – Fórum Cívico Guineense – Social Democracia (Antonieta Rosa Gomes, fundadora e presidente); FDS – Frente Social Democrata (Rafael Barbosa, fundador e, também, fundador do PAIGC, Lucas da Silva, presidente). A participação dos partidos FCG-SD e FDS foi rejeitada por decisão do STJ.	Presidente da AFP: Amine Michel Saad, advogado, Procurador Geral da República (1999)
AD – Aliança Democrática	Coligação estabelecida em 2008 por dois partidos: PCD – Partido da Convergência Democrática (Victor Fernando Mandinga, fundador e presidente); e FD – Frente Democrática (Aristides Meneses, fundador, Jorge Fernando Mandinga, presidente)	Presidente da AD: Victor Fernando Mandinga (aka Nado Mandinga), Ministro das Finanças (2005-2007)
PADEC – Partido para a Democracia, Desenvolvimento e Cidadania	Criado em 2005 por Francisco José Fadul	Presidente: Francisco José Fadul, ex-militante PAIGC, Conselheiro da Junta Militar (1998-1999), Primeiro-Ministro (1999-2000), presidente do Tribunal de Contas (2007-2008)
PRID – Partido Republicano para a Independência e Desenvolvimento	Estabelecido em 2007 por Aristides Gomes	Presidente: Aristides Gomes, sociólogo, ex-combatente, ex-dirigente da Juventude Africana Amílcar Cabral (JAAC), conselheiro de campanha do Presidente “Nino” Vieira nas presidenciais de 2005, Primeiro-Ministro (2005/2007)
PDG – Partido Democrático Guineense	Criado em 2007 por Eusébio Sebastião da Silva	Presidente: Eusébio Sebastião da Silva, antigo director do Banco Internacional da Guiné-Bissau (BIGB)
PDS – Partido Democrático Social	Criado em 2007 por João Seco Mamadú Mané	Presidente: João Seco Mamadú Mané, empresário
PRN – Partido da Reconciliação Nacional	Estabelecido em 2004 por Alamara Intchi Nhasse	Presidente: Alamara Intchi Nhasse, engenheiro agrónomo, ex-PAIGC, membro fundador do PRS, Primeiro-Ministro (2001-2002), Conselheiro Presidencial (2005-2006)
PSD – Partido Docial Democrata	Criado em 1995 por Joaquim Baldé, historiador e Ministro da Educação (2005-2006)	Presidente: António Samba Baldé, engenheiro, funcionário público
PP – Partido do Progresso	Criado em 2004 por Ibrahim Sow	Presidente: Ibrahim Sow, sociólogo, ex-PAIGC, Ministro da Juventudo e dos Desportos (1994-1997), Conselheiro Presidencial (2000-2002 / 2005-present)

Partido ou Coligação	Fundação	Liderança
PS – GB Partido Socialista - Guiné Bissau	Estabelecido em 2004 por Cirilo Oliveira Rodrigues	Presidente: Cirilo Oliveira Rodrigues, ex-militante da Frente de Libertação para a Independência Nacional da Guiné (FLING)
UPG – União Patriótica Guineense	Craido em 2004 por Francisca Vaz Turpin, aka Zinha Vaz	Presidente: Francisca Vaz Turpin (Zinha Vaz), deputada da Assembleia Nacional Popular (1994-1998) presidente da Associação das Mulheres da Actividade Económica (AMAE)
PUSD – Partido Unido Social Democrata	Criado em 1992 por Victor Saude Maria, ex-combatante, Ministro dos Negócios Estrangeiros (1974-1980), Primeiro-Ministro (1980-1986)	Presidente: Augusto Barai Mango (aka Papa Calop), técnico e quadro das telecomunicações aeronáuticas
PRS – Partido da Renovação Social	Criado em 1991 por Kumba Yalá, filósofo, ex-Presidente da República (2000-2003)	Presidente: Kumba Yalá, ex-PAIGC, deputado da Assembleia Nacional Popular (1994-1998), converteu-se ao Islamismo em 2008 e adoptou o nome de Mohamed Yalá
PT – Partido dos Trabalhadores	Criado em 2004 por Arregado Mantenque Té	Presidente: Arregado Mantenque Té, jurista
PAIGC – Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde	Fundado em 1956 por Amílcar Lopes Cabral, engenheiro agrónomo, líder do movimento da luta armada pela independência	Presidente: Carlos Domingos Gomes Júnior (conhecido por aka Cadogo), empresário, deputado da Assembleia Nacional Popular (1994-1998), reeleito em 2008 como presidente do partido
PND – Partido da Nova Democracia	Criado em 2006 por Iaia Djaló, Ministro dos Negócios Estrangeiros (2000-2001), deputado da Assembleia Nacional Popular (2004-2008), candidato independente à presidência em 2005	Presidente: Ibraima Djaló
UNDP – União Nacional para a Democracia e Progresso	Criado em 1998 por Abubacar Baldé	Presidente: Abubacar Baldé, Ministro do Interior (1994-1998), ex-PAIGC, candidato presidencial nas eleições de 2000 e 2005